



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.959.040/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOELMIR PECHEBELSKI 06814044935</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>220</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
---	----------------------	------------------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jp motos87@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(45) 9816-6394</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **13:01:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1813**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de JOELMIR PECHEBELSKI 06814044935**, CPF/CNPJ n° **31.959.040/0001-99**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

F4E6487A3A96E2F9A660244358F3A81C

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/07/2025**

**Matelândia - PR, quarta-feira, 4 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036963615-86**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.959.040/0001-99**

Nome: **JOELMIR PECHBELSKI 06814044935**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOELMIR PECHEBELSKI**  
**CPF: 068.140.449-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:09 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **2B44.9190.9AA4.2B4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Rodmar Polchowski*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTEPRINT LTDA

REGISTRO  
GERAL

9.419.459-8

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 25/10/2001

NOME

JOELMIR PECHEBELSKI

FILIAÇÃO

ANTONIO RAMOS PECHEBELSKI  
VILMA PECHEBELSKI

NATALIDADE

MEDIANEIRA/PR

DATA DE NASCIMENTO

03/10/1987

DCC. ORIGEM

COMARCA=MATELANDIA/PR, DA SEDE

C.NASC 18565, LIVRO=16A, FOLHA=229V

CPF

*Paulo Ernesto Araujo Cunha*  
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
DIRETOR - LIJ/PR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235381 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1098540  
26544 - JOELMIR PECHEBELSKI 06814044935

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:  
Tipo/Cadastro: 2 - 1098540 - JOELMIR PECHEBELSKI 06814044935  
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 220  
Complemento: FUNDOS  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MATELÂNDIA - PR

Dados Cadastro Mobiliário:  
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 220  
Complemento: FUNDOS  
Bairro: CENTRO  
Inscrição:  
Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	1	254,77	254,77	NO.EX							

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 35550/2025.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235381	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

MUNICIPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..	
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 1098540 26544 - JOELMIR PECHEBELSKI 06814044935 Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 220 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 220 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: FUNDOS Zona: Quadra: Data:	
<b>Data de Emissão</b> 05/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 12500000000235381		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 254,77		Valor Correção Monetária R\$	
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$ <b>254,77</b>	



8167000002-8 54772622202-9 50703125000-8 00000235381-1



Autenticação Mecânica



MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**46388-59.168.026 FERNANDO GODOY BARBONA

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 36588

**Ano:** 2025

**Senha:** 59920

**Data do protocolo:** 11/06/25 às 9:16

**Obs:**

**Tipo de transferência** Pix

Destino

**Nome** MUNICIPIO DE MATELANDIA

**CNPJ** 76206465000165

**Instituição** BCO DO BRASIL S.A.

**Tipo de conta** Conta corrente

Origem

**Nome** Juliane Ballastrelli

**Instituição** NU PAGAMENTOS - IP

**Agência** 0001

**Conta** 94659726-7

**CPF** ...384.791-...

Informações adicionais

**Identificador** EcE6GxzZns4ewSuqAQ7KzwHX4U  
r

**Expiração** 04/07/2025 00:00:01

**Valor original** R\$ 254,77

**Nome do devedor** 59.168.026 FERNANDO GODOY  
BARBONA

**CNPJ do devedor** 59168026000196

**Descrição do pagamento original**

Solicitacao Pix

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**

CNPJ 16.026.400/0001-50

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Fernando Godoy Barbosa

CNPJ: 59.168.026/0001-960

Endereço: AV: Parana 1322

E-mail: Fernando-godoy15@hotmail.com

Telefone: (45) 9982 - 9406

Nome do Responsável: Fernando

Estande(s): 13

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Produtos naturais e óleos essenciais de  
Terra

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc):

mesas

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Fernando Godoy Barbosa  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, 10951 Fernando Godey Barbona, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. 0 75 500 - representante legal da empresa Fernando Godey Barbona, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 59.168.022/0001-96 com sede na AV. PARORA, nº. 1322, bairro centro, Município de matelândia, Estado do Paraná, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XII QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 13, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO**

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;

II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;

III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;

IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa,

os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

I – 24 estandes de 3M x 3M;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

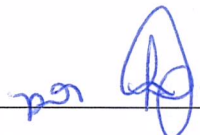
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 04 de junho de 2025.

  
EMPRESA

  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

FERNANDO GODOY BARBONA

**CPF**

075.500.119-23

**CNPJ**

59.168.026/0001-96

**Data de Abertura**

29/01/2025

**Nome Empresarial**

59.168.026 FERNANDO GODOY BARBONA

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

29/01/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

AVENIDA PARANA

**Número**

1322

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

29/01/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de bebidas

**Atividade Principal (CNAE)**

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.168.026/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2025</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>59.168.026 FERNANDO GODOY BARBONA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>1322</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDO_GODOI15@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 9982-9406</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **09:54:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1827**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **59.168.026 FERNANDO GODOY BARBONA**, CPF/CNPJ n° **59.168.026/0001-96**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

728C6B283AB6DAD22F34B5E8F1692AD3

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/07/2025**

**Matelândia - PR, quinta-feira, 5 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037008599-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.168.026/0001-96**

Nome: **59.168.026 FERNANDO GODOY BARBONA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDO GODOY BARBONA**  
**CPF: 075.500.119-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:28 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **EB2D.3132.BFD5.C869**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235939 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100382

60536 - 59.168.026 FERNANDO GODOY BARBONA

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 1100382 - 59.168.026 FERNANDO GODOY BARBONA

Endereço: AV. PARANÁ, 1322

Complemento:

Bairro: CENTRO

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: AV. AVENIDA PARANÁ 1322

Complemento:

Bairro: CENTRO

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	1	254,77	254,77	NO.EX							

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 36588/2025.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235939	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

MUNICIPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..	
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 1100382 60536 - 59.168.026 FERNANDO GODOY BARBONA Endereço: AV. PARANÁ, 1322 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: AV. AVENIDA PARANÁ, 1322 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: Zona: Quadra: Data:	
<b>Data de Emissão</b> 16/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 12500000000235939		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 254,77		Valor Correção Monetária R\$	
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$ <b>254,77</b>	



81620000002-3 54772622202-9 50703125000-8 00000235939-6



Autenticação Mecânica



MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**45187-57.061.933 JULIO CESAR GOULART

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34927

**Ano:** 2025

**Senha:** 62661

**Data do protocolo:** 04/06/25 às 11:24

**Obs:**

Valor: R\$ 764,31

Realizado em: 17/06/2025 - 15:00:03

Solicitante: CRISTINA RODRIGUES

Cooperativa e conta origem: 0710/85023-1

Nome do destinatário: MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ do destinatário: 76.206.465/0001-65

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 2287 / 14660-9

Nome do pagador: Maria Bella Modas Ltda

CNPJ do pagador: 19.503.197/0001-00

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: 57.061.933 JULIO CESAR GOULART

CNPJ do devedor: 57.061.933/0001-06

ID da transação: E7841406720250617175946IFoL6yR2P

Dados gerais:

Identificador: QEtqNuU9j1NmDM8bnlu8f3CIH

Valor original: R\$ 764,31

Autenticação Eletrônica: E784.1406.7202.5061.7175.946l.FoL6.yR2P

Número de Controle: 12594684799

Emitido em: 17/06/2025 - 15:00:06

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Julio Cesar Goulart

CNPJ: 57.061.933/0001-06

Endereço: Santa Lucia

Email: [crissrodrigues29@hotmail.com](mailto:crissrodrigues29@hotmail.com)

Telefone: 45 9-9996-0069

Nome do Responsável: Cristina Rodrigues

Estande(s): 15-16

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços: Decoração de eventos

Equipamentos que serão utilizados: Moveis de decoração

Energia: (x ) Tomada 110V (x ) Tomada 220V

Matelândia, 03 de junho de 2025.

---

Nome e assinatura do responsável TERMO DE COMPROMISSO PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO CPF Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Julio Cesar Goulart, RG nº. 1.266.744-06, nº 095.943.909-99, representante legal da empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 57.061.933/0001-06 com sede na Santa Lucia, nº. S/N, bairro Zona Rural, Município de Matelândia, Estado do Pr, telefone fixo: (45 ) 9-9996-0069, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº15-16, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa: I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município; II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação

Comercial e Empresarial de Matelândia; III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados. § 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue: I – 1º estande: 1 UFM II – 2º estande: 2 UFM's III – 3º estande: 3 UFM's

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO** A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:** I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min; II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min; III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min; IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA** A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira: I – 24 estandes de 3M x 3M;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES** O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO** Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único. Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO** O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a

mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: institucional@matelandia.pr.gov.br. Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os stands deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE**

a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos; b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas; c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro; d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização; e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento; f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades; g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa; h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros; i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor; j) Respeitar o horário de realização do Evento; k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO** O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados,

isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal;  
tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e  
integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente  
Regulamento. Matelândia, 03 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**JULIO CESAR GOULART**  
Data: 03/06/2025 16:48:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

EMPRESA

---

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO Testemunhas:

---

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.061.933/0001-06</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2024</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>57.061.933 JULIO CESAR GOULART</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>EST LINHA SANTA LUCIA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIOGOULART68@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9145-9334</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **10:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JULIO CESAR GOULART

**CPF**

095.943.909-99

**CNPJ**

57.061.933/0001-06

**Data de Abertura**

29/08/2024

**Nome Empresarial**

57.061.933 JULIO CESAR GOULART

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

29/08/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

ESTRADA LINHA SANTA LUCIA

**Número**

SN

**Bairro**

ZONA RURAL

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

29/08/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

**Ocupações Secundárias**

Proprietário(a) de casa de chá, independente

Promotor(a) de eventos, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

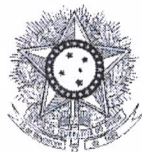
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 57.061.933 JULIO CESAR GOULART (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 57.061.933/0001-06  
Certidão n°: 30661251/2025  
Expedição: 03/06/2025, às 14:05:20  
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.061.933 JULIO CESAR GOULART (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.061.933/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1794**

<b>CADASTRO</b> 2 - 1100223	<b>CNPJ/CPF</b> 57.061.933/0001-06	
<b>FINALIDADE</b> FINS DE DIREITO		
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> 57.061.933 JULIO CESAR GOULART		
<b>SITUADO À:</b> PLG LINHA SANTA LUCIA, N° SN, ZONA RURAL - CEP: 85887-000 Complemento:		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Normal	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 29/08/2024	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>
<b>RAMO DA ATIVIDADE:</b> CASAS DE FESTAS E EVENTOS; SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE; LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;		
<b>NOME DO REQUERENTE</b> JULIO CESAR GOULART	<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 57061933000106	

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F468A0CDA850AD86515E79E1163C8034**

**Matelândia - PR, 03 de junho de 2025**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 57.061.933 JULIO CESAR GOULART**  
**CNPJ: 57.061.933/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:07 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **8C40.3FBE.B928.870A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036949807-25**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.061.933/0001-06**

Nome: **57.061.933 JULIO CESAR GOULART**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235307 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100223

59032 - 57.061.933 JULIO CESAR GOULART

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 1100223 - 57.061.933 JULIO CESAR GOULART

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: PLG LINHA SANTA LUCIA SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	1	764,31	764,31	NO.EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 34927/2025 - estandes 15 e 16.

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------------	--------	----------	-------------	----------------	----------

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235307	03/07/25	764,31

Autenticação - via contribuinte

MUNICÍPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..	
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 1100223 59032 - 57.061.933 JULIO CESAR GOULART Endereço: , Bairro: Cidade: -				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: PLG LINHA SANTA LUCIA, SN Bairro: ZONA RURAL Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: Zona: Quadra: Data:	
<b>Data de Emissão</b> 04/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 12500000000235307		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 764,31		Valor Correção Monetária R\$	
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$ 764,31	



Autenticação Mecânica

8160000007-4 64312622202-2 50703125000-8 00000235307-6





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

## Consulta de Protocolo

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**32448-EDSON ALVES DOS SANTOS 00786340916

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

### Dados para Consulta On-Line

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34979

**Ano:** 2025

**Senha:** 65397

**Data do protocolo:** 04/06/25 às 12:44

**Obs:**

boleto quermese  
Valor: R\$ 254,77

Realizado em: 12/06/2025 - 11:34:12

Solicitante: ETHIENY THALIA MORAIS DOS SANTOS

Cooperativa e conta origem: 0710/52677-3

Nome do destinatário: MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ do destinatário: 76.206.465/0001-65

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 2287 / 14660-9

Nome do pagador: Ethieny Thalia Moraes Dos Santos

CPF do pagador: \*\*\*.385.529-\*\*

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: EDSON ALVES DOS SANTOS 00786340916

CNPJ do devedor: 27.169.021/0001-91

ID da transação: E7841406720250612143347ouuoHeC4Q

Dados gerais:

Identificador: 7VqP8trrkpXtKJNngrFSbmZcb9

Valor original: R\$ 254,77

Autenticação Eletrônica: E784.1406.7202.5061.2143.347o.uuoH.eC4Q

Número de Controle: 12540552377

Emitido em: 12/06/2025 - 11:34:14

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Edson Alvo das Santos  
CNPJ: 27.769.021/0000-19  
Endereço: Rua Antonio Passato 250  
E-mail: Gale das Santos 92@gmail.com  
Telefone: 45998421936

Nome do Responsável: Edson Alvo das Santos

Estande(s): 17

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Cassacas Chindos Bonês camisetas de times  
Croquis.

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

2 Maquiagem. 2. Araras Para Roupa.

Energia:  Tomada 110V      ( ) Tomada 220V

Matelândia, 4 de junho de 2025.

Edson Alvo das Santos  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Edson Alves dos Santos, RG nº. B.13.515-89 CPF nº. 007.863.40916, representante legal da empresa Edson A. Santos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 271690210000191 com sede na Matelândia, nº. 58, bairro Matelândia, Município de Vila Nova, Estado do Paraná, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XII QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 17, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

I – 24 estandes de 3M x 3M;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;

II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;

III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;

IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa,

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 2 de junho de 2025.

MA Presentes  
EMPRESA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO**

NOME: **EDSON ALVES DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9135158-9 SESP PR**

CPF: **007.863.409-16** DATA NASCIMENTO: **27/08/1979**

FILIAÇÃO: **JOAO ANILTON DOS SANTOS**  
**JURACY ALVES DOS SANTOS**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02114268252** VALIDADE: **21/12/2031** 1ª HABILITACAO: **30/11/2001**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edson A Santos* DATA EMISSAO: **22/12/2021**

LOCAL: **MATELANDIA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 16865297476  
 PR920785635

**PARANA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2347020978  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2347020978

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

EDSON ALVES DOS SANTOS

**CPF**

007.863.409-16

**CNPJ**

27.169.021/0001-91

**Data de Abertura**

22/02/2017

**Nome Empresarial**

EDSON ALVES DOS SANTOS 00786340916

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

22/02/2017

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

RUA Antonio Rossatto

**Número**

250

**Bairro**

Bela Vista

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

22/02/2017

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de miudezas e quinilhariarias

Comerciante independente de produtos de tabacaria

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4729-6/01 - Tabacaria

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas	4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.169.021/0001-91  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/02/2017

NOME EMPRESARIAL  
EDSON ALVES DOS SANTOS 00786340916

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.29-6-01 - Tabacaria  
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R Antonio Rossatto

NÚMERO  
250

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.887-000

BAIRRO/DISTRITO  
Bela Vista

MUNICÍPIO  
MATELANDIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(45) 9129-1730

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 11:34:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1788**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de EDSON ALVES DOS SANTOS 00786340916**, CPF/CNPJ n° **27.169.021/0001-91**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

8FF73948ACF51268B1D67492DE421F2A

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**Matelândia - PR, terça-feira, 3 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036947984-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.169.021/0001-91**

Nome: **EDSON ALVES DOS SANTOS 00786340916**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDSON ALVES DOS SANTOS**  
**CPF: 007.863.409-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:19 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **9277.75CC.B62A.BA7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235304 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 17690

25108 - EDSON ALVES DOS SANTOS 00786340916

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 17690 - EDSON ALVES DOS SANTOS  
00786340916

Endereço: RUA ANTONIO ROSSATTO, 250

Complemento: BELA VISTA

Bairro: VILA NOVA

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: RUA ANTONIO ROSSATTO 250

Complemento: BELA VISTA

Bairro: VILA NOVA

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano Dívida Desc.

Subdiv Parcelas

Vlr. Princ.

Vlr. Corrigido

Situação

Ano Dívida Desc.

Subdiv Parcelas

Vlr. Princ. Vlr. Corrigido

Situação

2025 100 QUERMESSE DE INVERNO 0 1 254,77 254,77 NO.EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 34979/2025.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235304	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

MUNICÍPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..	
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 17690 25108 - EDSON ALVES DOS SANTOS 00786340916 Endereço: RUA ANTONIO ROSSATTO, 250 Bairro: VILA NOVA Cidade: MATELÂNDIA-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: RUA ANTONIO ROSSATTO, 250 Bairro: VILA NOVA Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: BELA VISTA Zona: Quadra: Data:	
<b>Data de Emissão</b> 04/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 12500000000235304		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 254,77		Valor Correção Monetária R\$	
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$ <b>254,77</b>	



Autenticação Mecânica

8169000002-6 54772622202-9 50703125000-8 0000235304-3





MUNICÍPIO DE

**M A T E L Â N D I A**

## Consulta de Protocolo

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**39821-TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

### Dados para Consulta On-Line

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34652

**Ano:** 2025

**Senha:** 72582

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 13:29

**Obs:**

Stand quermesse Matelândia

Valor: R\$ 1.019,08

Realizado em: 10/06/2025 - 09:58:35

Solicitante: ROSANGELA APARECIDA ROMANI

Cooperativa e conta origem: 0710/09344-3

Nome do destinatário: MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ do destinatário: 76.206.465/0001-65

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 2287 / 14660-9

Nome do pagador: Turbo 10 Telecomunicacoes Ltda

CNPJ do pagador: 11.929.839/0001-25

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ do devedor: 11.929.839/0001-25

ID da transação: E7841406720250610125723RWMivw5Sd

Dados gerais:

Identificador: QtFXKDXezfdcbI9ZYk2rmwXQ22

Valor original: R\$ 1.019,08

Autenticação Eletrônica: E784.1406.7202.5061.0125.723R.WMiv.w5Sd

Número de Controle: 12516842404

Emitido em: 10/06/2025 - 09:58:38

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Turbo 10 telecomunicações LTDA

CNPJ: 11.929.839/0001-25

Endereço: Av. Borges de Medeiros 1201

E-mail: netcenturbo10@gmail.com

Telefone: 2499173166

Nome do Responsável: Lesdenia Romani

Estande(s): 18 e 19

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Internet, telefonia e TV

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc):

Roteador, TV, moquimo de impressão de fotos, balcão, armários, estrutura de fachada MSF, passagem cabo fibra.

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 03 de junho de 2025.



Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Leoderiu Romani, RG nº 004.807.68-10, CPF nº 375.541.151-44, representante legal da empresa Turbo 30 telecomunicações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 11.929.839/0001-25 com sede na Av. Curitiba, nº. 1626, bairro Centro, Município de Céu Azul, Estado do PR, telefone fixo: (45) 3266-1764, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 18 e 19, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;

II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;

III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;

IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

I – 24 estandes de 3M x 3M;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

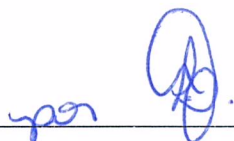
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 03 de junho de 2025.



EMPRESA



SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO

Testemunhas:

---

---





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P  
R

**NOME**  
LEODENIR ROMANI

**DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF**  
000480768 SESP RO

**CPF** 775.594.109-44      **DATA NASCIMENTO** 08/08/1970

**FILIAÇÃO**  
SEVERINO ROMANI  
ELVANIA FRANCK ROMANI

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
             B

**Nº REGISTRO** 01395661319      **VALIDADE** 15/10/2025      **1ª HABILITAÇÃO** 18/07/1990

**OBSERVAÇÕES**

*Leodenir Romani*

ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** CEU AZUL, PR      **DATA EMISSÃO** 16/10/2020

49556568546  
PR918731737

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>11.929.839/0002-06</b> <b>FILIAL</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>21/09/2022</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>TURBO 10</b>		<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV BORGES DE MEDEIROS</b>	<b>NÚMERO</b> <b>1201</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA 01</b>
<b>CEP</b> <b>85.887-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MATELANDIA</b>
		<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>TURBO10@NETCEU.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(45) 3266-1764/ (45) 3266-2004</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>21/09/2022</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **08:35:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 11.929.839/0001-25 NIRE: 41206758964 de 07/05/2010  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ROSANGELA APARECIDA ROMANI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em Céu Azul - PR em 11/05/1971, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Florianópolis, nº 1171, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 4.232.724-7/SSP/PR expedida em 07/12/1994 e do CPF (MF) nº 023.740.689-60.

**MATHEUS EDUARDO ROMANI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Céu Azul - PR, em 17/03/1997, empresário, residente e domiciliado no município de Céu Azul – PR, à Rua Florianópolis, nº 1171, Centro, Cep 85840-000, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 10.172.160-4/SSP/PR expedida em 05/10/2004 e do CPF (MF) nº 086.795.529-50.

**VICTOR ALEXANDRE ROMANI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em Medianeira - PR, em 17/01/2008, estudante, residente e domiciliado no município de Céu Azul – PR, à Rua Florianópolis, nº 1171, Centro, Cep 85840-000, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 14.410.582-6/SSP/PR expedida em 18/03/2015 e do CPF (MF) nº 108.944.199-19, representado por seu pai **LEODENIR ROMANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Céu Azul - PR em 08/08/1970, residente e domiciliado no município de Céu Azul – PR, à Rua Florianópolis, nº 1171, Centro, Cep 85.840-000, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 000480768/SSP/RO expedida em 25/03/1992 e do CPF (MF) nº 775.594.109-44 e por sua mãe **ROSANGELA APARECIDA ROMANI** brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em Céu Azul - PR em 11/05/1971, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Florianópolis, nº 1171, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 4.232.724-7/SSP/PR expedida em 07/12/1994 e do CPF (MF) nº 023.740.689-60.

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA**” com sede à Rua Curitiba, nº 1626, Sala 02, Centro, Município de Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206758964 em sessão do dia 07/05/2010, primeira alteração consolidada nº 20191703168 em sessão do dia 06/05/2019, segunda alteração consolidada nº 41902101149 em sessão do dia 21/09/2022 e terceira alteração consolidada nº 20236548492 em sessão do dia 22/09/2023, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 11.929.839/0001-25, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

## TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.929.839/0001-25 NIRE: 41206758964 de 07/05/2010  
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade altera o seu Objeto Social para: “**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO; PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO NA INTERNET; HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **MATHEUS EDUARDO ROMANI**, retira-se da sociedade vendendo o total de suas quotas, ou seja, 2.000(duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a sócia remanescente **ROSANGELA APARECIDA ROMANI**, já qualificada, pagas a vista neste ato em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio menor **VICTOR ALEXANDRE ROMANI**, através dos seus representantes, retira-se da sociedade vendendo o total de suas quotas, ou seja, 2.000(duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a sócia remanescente **ROSANGELA APARECIDA ROMANI**, já qualificada, pagas a vista neste ato em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sócia **ROSANGELA APARECIDA ROMANI**, subscreve e integraliza neste ato para aumento de Capital, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas a vista em moeda corrente no país, passando o capital social para o valor total de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) divididos em (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social após a presente alteração no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído e integralizado pela sócia única.

<b>ROSANGELA APARECIDA ROMANI</b>	<b>80.000 quotas</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>80.000 quotas</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo a sócia, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

## TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.929.839/0001-25 NIRE: 41206758964 de 07/05/2010  
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios **MATHEUS EDUARDO ROMANI** e **VICTOR ALEXANDRE ROMANI**, que retiram-se da sociedade declaram para todos os fins que não tem nada mais a receber da empresa bem como da sócia remanescente, dando total quitação nos seus haveres.

**CLÁUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

## TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ (MF)11.929.839/0001-25 e NIRE 41206758964

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ROSANGELA APARECIDA ROMANI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em Céu Azul - PR em 11/05/1971, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Florianópolis, nº 1171, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 4.232.724-7/SSP/PR expedida em 07/12/1994 e do CPF (MF) nº 023.740.689-60.

Única sócia componente da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação social de “**TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA**” com sede à Rua Curitiba, nº 1626, Sala 02, Centro, Município de Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206758964 em sessão do dia 07/05/2010, primeira alteração consolidada nº 20191703168 em sessão do dia 06/05/2019, segunda alteração consolidada nº 41902101149 em sessão do dia 21/09/2022 e terceira alteração consolidada nº 20236548492 em sessão do dia 22/09/2023, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 11.929.839/0001-25. **RESOLVE** por este instrumento particular de Contrato Social, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelo Constante no Parágrafo Único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

# TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.929.839/0001-25 NIRE: 41206758964 de 07/05/2010  
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação social de “**TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE e da FILIAL

A sociedade tem sua sede na Rua Curitiba, nº 1626, Sala 02, Centro, Município de Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000 e filial nº 01 estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº 1201, Sala 01, Centro do Município de Matelandia Estado do Paraná, Cep, 85.887-000, inscrita no Cnpj nº 11.929.839/0002-06.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Mercantil o ramo de “**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO; PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEÚDO NA INTERNET; HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC**”.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/05/2010.

## CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, está assim subscrito e integralizado pela sócia única:

<b>ROSANGELA APARECIDA ROMANI</b>	<b>80.000 quotas</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>80.000 quotas</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade da sócia única é limitada à importância total do capital social, respondendo solidariamente pela integralização total do capital, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.929.839/0001-25 NIRE: 41206758964 de 07/05/2010  
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Está investida na função de Sócia Administradora da sociedade a sócia única **ROSANGELA APARECIDA ROMANI**, já qualificada.

**Parágrafo Primeiro:** Compete a sócia única administradora, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulo e inoperante, o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Terceiro:** Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Quarto:** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto:** Designação de administradores não sócios:

- a) Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado;
- b) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**Parágrafo Sexto:** Pelos serviços que prestar à sociedade, a sócia única perceberá uma quantia mensal a título de pró-labore, respeitando os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual será levada à conta de despesas gerais.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS FILIAIS

# TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.929.839/0001-25 NIRE: 41206758964 de 07/05/2010  
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A Sociedade Unipessoal Limitada poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação da sócia única, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério do sócio, distribuir resultados apurado nestas demonstrações, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

## **CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio único, em conformidade com o art. 1028 da Lei 10.406/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO**

A sócia única administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 11.929.839/0001-25 NIRE: 41206758964 de 07/05/2010  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

A Sociedade Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 155/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Céu Azul, PR, 30 de janeiro 2024.

**ROSANGELA APARECIDA ROMANI**

**MATHEUS EDUARDO ROMANI**

**VICTOR ALEXANDRE ROMANI**

Representado por: LEODENIR ROMANI

**VICTOR ALEXANDRE ROMANI**

Representado por: ROSANGELA APARECIDA ROMANI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02374068960	ROSANGELA APARECIDA ROMANI
08679552950	MATHEUS EDUARDO ROMANI
77559410944	LEODENIR ROMANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 11:20 SOB Nº 20240675703.  
PROTOCOLO: 240675703 DE 30/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401565184. CNPJ DA SEDE: 11929839000125.  
NIRE: 41206758964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.  
TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1784**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA**, CPF/CNPJ n° **11.929.839/0001-25**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

A98817AA1183AE1FFE84F4F61C15A0C2

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**Matelândia - PR, terça-feira, 3 de junho de 2025**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 11.929.839/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:37 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **472E.5B41.95B8.1D05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036944598-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.929.839/0001-25**  
Nome: **TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.929.839/0001-25

Certidão nº: 30534459/2025

Expedição: 03/06/2025, às 08:37:17

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.929.839/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO

ACIMA - Associação Comercial e Empresarial de Matelândia declara a quem interessar que a empresa TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 11.929.839/0001-25 pertence ao quadro de associados ativos desta entidade desde 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição

ASSOCIACAO  
COMERCIAL E  
EMPRESARIAL DE  
MATELANDIA:77  
318897000120

Assinado de forma digital  
por ASSOCIACAO  
COMERCIAL E  
EMPRESARIAL DE  
MATELANDIA:773188970  
00120  
Dados: 2025.06.03  
13:21:04 -03'00'

Matelândia, 03 de junho de 2025.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235503 /2025

Tipo/Cadastro: 9 - 39979

58175 - TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 9 - 39979 - TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: R. RUA CURITIBA, 1626

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: CEU AZUL - PR

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	1	1.019,08	1.019,08	NO.EX							

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 34652/2025 - estandes 18 e 19.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235503	03/07/25	1.019,08

Autenticação - via contribuinte

MUNICIPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..			
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 9 - 39979 58175 - TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA Endereço: R. RUA CURITIBA, 1626 Bairro: CENTRO Cidade: CEU AZUL-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: R. RUA CURITIBA, 1626 Bairro: CENTRO Cidade: CEU AZUL-PR Complemento: SALA 02 Zona: Quadra: Data:			
<b>Data de Emissão</b> 09/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 12500000000235503		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25		<b>PIX</b> 	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 1.019,08		Valor Correção Monetária R\$			
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$			
		Valor Desconto R\$		<b>Valor a Pagar R\$</b> 1.019,08			

8164000010-4

19082622202-7

50703125000-8

00000235503-0

Autenticação Mecânica





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

## Consulta de Protocolo

Acesse o site [matelandia.oxy.eletech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxy.eletech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**46430-59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

### Dados para Consulta On-Line

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37510

**Ano:** 2025

**Senha:** 36937

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 13:39

**Obs:**

# Comprovante de Pagamento Pix



quermesse

Valor: R\$ 254,77

Realizado em: 27/06/2025 - 14:15:34

Solicitante: ISABELLE AKEMI MATOMOTO

Cooperativa e conta origem: 0710/92893-6

Nome do destinatário: MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ do destinatário: 76.206.465/0001-65

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 2287 / 14660-9

Nome do pagador: 59376451 Isabelle Akemi Matomoto

CNPJ do pagador: 59.376.451/0001-70

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: 59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO

CNPJ do devedor: 59.376.451/0001-70

ID da transação: E78414067202506271715114WIM2VctI

## Dados gerais:

Identificador: 7ZbGPdL47t37KcLRdnHGHjsqYX

Valor original: R\$ 254,77

Autenticação Eletrônica: E784.1406.7202.5062.7171.5114.WIM2.VctI

Número de Controle: 12706268018

Emitido em: 27/06/2025 - 14:15:38

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Isabelle Akemi Matomoto

CNPJ: 5937645110001-70

Endereço: Avenida Borges de Medeiros 815 sala 04

E-mail: Isabelleakemi16@gmail.com

Telefone: (45) 991453131

Nome do Responsável: Isabelle Akemi Matomoto

Estande(s): 23

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

capinhas, peluculas, carregadores, acurseries para capinha,  
fones de ouvido, Celulares, Carcinho de som, Aparelho pro TV  
relógio, acurseries pro celulares, ship.

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

Armarios, Faveco, Balcão, Bainel.

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 12 de junho de 2025.

Isabelle A. Matomoto

Nome e assinatura do responsável

TERMO DE COMPROMISSO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Isabelle Akemi Matamoto, RG nº. 13.315.279-2, CPF nº. 145.999.319-50, representante legal da empresa Isabelle Akemi Matamoto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 59.376.451/0001-70 com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 815, bairro Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, telefone fixo: (45) 3262-1481, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 23, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de **3M x 3M**, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 12 de junho de 2025.

Isabelli A. Matomoto

EMPRESA

per 

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ISABELLE AKEMI MATOMOTO

**CPF**

145.999.319-50

**CNPJ**

59.376.451/0001-70

**Data de Abertura**

10/02/2025

**Nome Empresarial**

59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/02/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

AVENIDA BORGES DE MEDEIROS

**Número**

815

**Complemento**

SALA 04

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

10/02/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos para habitação

Guardador(a) de móveis independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de artigos de iluminação

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

5211-7/02 - Guarda-móveis

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Instalador(a) de antenas de tv independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente	3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.376.451/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/02/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>52.11-7-02 - Guarda-móveis</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BORGES DE MEDEIROS</b>	NÚMERO <b>815</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ISABELLEAKEMI16@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9145-3131</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **13/06/2025** às **13:18:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 13.315.279-2**



POLEGAR DIREITO



*Isabelle A Matomoto*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.315.279-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/12/2018

nome: **ISABELLE AKEMI MATOMOTO**

FILIAÇÃO: CLAUDIO KENDI MATOMOTO  
TATIANA GOULART DA SILVA MATOMOTO

NATURALIDADE: JAPÃO DATA DE NASCIMENTO: 16/05/2007

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, DA SEDE  
C.NASC=1457, LIVRO=8E, FOLHA=3

CPF: 145.999.319-50

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1951**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de 59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO**, CPF/CNPJ n° **59.376.451/0001-70**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

87CC6450C541ECAE42F6F037FEC1C90C

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/07/2025**

**Matelândia - PR, quinta-feira, 12 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037029044-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.376.451/0001-70**

Nome: **59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO**

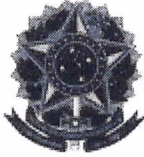
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISABELLE AKEMI MATOMOTO**  
**CPF: 145.999.319-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:34 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **0752.F4A2.ED24.A643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 236012 / 2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100396

60592 - 59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 1100396 - 59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO

Endereço: AV. AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 815

Complemento:

Bairro: CENTRO

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: AV. AV BORGES DE MEDEIROS, 815

Complemento: SALA 04

Bairro: CENTRO

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------	-------	--------	----------	-------------	----------------	----------

2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	0	I	254,77	254,77	NO.EX
------	-----	----------------------	---	---	--------	--------	-------

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 37510/2025.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000236012	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

MUNICIPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
Tributo			Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..		
Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 1100396 60592 - 59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO Endereço: AV. AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 815 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR			Dados Imóvel/Empresa: Endereço: AV. AV BORGES DE MEDEIROS,, 815 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: SALA 04 Zona: Quadra: Data:		
Data de Emissão 16/06/25		Informação para Baixa 12500000000236012		Data de Vencimento 03/07/25	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 254,77		Valor Correção Monetária R\$	
Observação Não receber após o vencimento. Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$ 254,77	



8167000002-8 54772622202-9 50703125000-8 00000236012-1

Autenticação Mecânica





MUNICÍPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloqueto: 236012 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100396

60592 - 59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 1100396 - 59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO

Endereço: AV. AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 815

Complemento:

Bairro: CENTRO

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: AV. AV BORGES DE MEDEIROS, 815

Complemento: SALA 04

Bairro: CENTRO

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	0	I	254,77	254,77	NO.EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 37510/2025.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				1250000000236012	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

<p>MUNICÍPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação</p>				<p>GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p>			
Tributo				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..			
<p>Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 1100396 60592 - 59.376.451 ISABELLE AKEMI MATOMOTO Endereço: AV. AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 815 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR</p>				<p>Dados Imóvel/Empresa: Endereço: AV. AV BORGES DE MEDEIROS,, 815 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: SALA 04 Zona: Quadra: Data:</p>			
Data de Emissão		Informação para Baixa		Data de Vencimento		PIX 	
16/06/25		12500000000236012		03/07/25			
Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$		
				254,77			
Observação				Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
<p>Não receber após o vencimento. Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX</p>				Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$	
						254,77	

81670000002-8 54772622202-9 50703125000-8 00000236012-1

Autenticação Mecânica





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**33460-ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA 82978654953

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 38752

**Ano:** 2025

**Senha:** 26237

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 10:21

**Obs:**

Pagamento em  
30/06/2025 08:51

Banco recebedor  
**133 - CRESOL CONFEDERAÇÃO**

Cooperativa  
**001074 - CRESOL CONEXAO**

Pagador  
**JOSE EVANILDO NOGUEIRA**

Concessionária  
**P M MATELANDIA IPTU**

Código de barras  
**816400000025477262220250703125000000**  
**00236301**

Valor do Pagamento  
**R\$ 254,77**

Data/Hora  
**30/06/2025 8:51:34**

Código de autenticação  
**10740030062508259**

Protocolo  
**339783789**

Protocolo do liquidante  
**4463961058**

Autenticação do liquidante  
**80.28.77.22.B2.3E.27.1E.4FA6.AC.93.B4.5B.8**  
**0.23**

Banco liquidante  
**BANCO ITAU**

Aviso

**A compensação do pagamento ocorrerá mediante confirmação do banco liquidante.**

5 **Precisa de ajuda?**

SAC/Ouvidoria: 0800-643-1981

Atendimento: dias úteis das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília).

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Almiz Aparecida Daleoste  
CNPJ: 30.115.990.000-74  
Endereço: R. 11 de Junho 985 Centro  
E-mail: almizdaleoste@hotmail.com  
Telefone: 45 991017916  
Nome do Responsável: Almiz Ap<sup>ca</sup> Daleoste  
Estande(s): 24

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Aparelho gerador de ozônio, encanamentos, lanchery, cama, mesa e banho, ar licor, medidor para fumaça e insetos, dois ozonizados.

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

aparelho gerador de ozônio, armários, mesas, cadeiras, chaleira elétrica

Energia:  Tomada 110V       Tomada 220V

Matelândia, 16 de junho de 2025.

Almiz A.D. Remelins de Silva  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Almir Ape Doleste, RG nº. 6.0496404, CPF nº. 82978654953 representante legal da empresa 3011599000174, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ com sede na R. 11 de junho, nº. 985, bairro Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, telefone fixo: (45) 991017516, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no **Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025**, Estande(s) Nº 24, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de **3M x 3M**, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;



753-23-00352

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA**

FILIAÇÃO  
SEVERINO ANTONIO DALEASTE  
OCTAVIA ISOTTON DALEASTE

DATA NASCIMENTO 11/06/1971 NATURALIDADE CHAPECÓ/SC TS/FRH O+

ORGÃO EXPEDIDOR IPR



*Marcus V. Costa Michelotto*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 329.786.549-53  
REGISTRO GERAL 6.049.640-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2023  
REGISTRO CIVIL  
C.CAS-002362.01.55.1936.3.00001.024.0000048-27

T. ELEITOR  
0531 7201 0698

CNH 04411620911 CNS 708.1095.5037.1939

POLEGAR DIRETO



MARCUS VINCÍUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIFIQUE

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA

### CPF

829.786.549-53

### CNPJ

30.115.990/0001-74

### Data de Abertura

05/04/2018

### Nome Empresarial

30.115.990 ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA

### Capital Social

3.500,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

05/04/2018

## Endereço Comercial

### CEP

85887-000

### Logradouro

RUA ONZE DE JUNHO

### Número

985

### Bairro

CENTRO

### Município

MATELANDIA

### UF

PR

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

05/04/2018

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

### Atividade Principal (CNAE)

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de calçados

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de móveis

### Atividades Secundárias (CNAE)

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.115.990/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/04/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>30.115.990 ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ONZE DE JUNHO</b>	NÚMERO <b>985</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALMIR_DALEASTE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3262-6010</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2025** às **13:33:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1984**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA 82978654953**, CPF/CNPJ n° **30.115.990/0001-74**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

6882822DD69850B5607B0AE47B572CC9

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/07/2025**

**Matelândia - PR, segunda-feira, 16 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037051435-12**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.115.990/0001-74**

Nome: **30.115.990 ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA**  
**CPF: 829.786.549-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:43 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **859A.032B.329F.5A37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 236301 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 17965

26120 - ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA 82978654953

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 17965 - ALMIR APARECIDA DALEASTE

REMELING DA SILVA 82978654953

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 427

Complemento:

Bairro: VILA ESMERALDA

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: AV GETULIO VARGAS 427

Complemento:

Bairro: VILA ESMERALDA

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	1	254,77	254,77	NO.EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 38752/2025.

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------------	--------	----------	-------------	----------------	----------

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000236301	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tributo

Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..

Dados Contribuinte:

Cadastro: 2 - 17965

26120 - ALMIR APARECIDA DALEASTE REMELING DA SILVA

82978654953

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 427

Bairro: VILA ESMERALDA Cidade: MATELÂNDIA-PR

Dados Imóvel/Empresa:

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 427

Bairro: VILA ESMERALDA

Cidade: MATELÂNDIA-PR

Complemento:

Zona:

Quadra:

Data:

Data de Emissão

23/06/25

Informação para Baixa

12500000000236301

Data de Vencimento

03/07/25

PIX

Exercicio Dívida SubDívida Parcela

Valor Original R\$

254,77

Valor Correção Monetária R\$

Observação

Não receber após o vencimento.

Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa,

Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX

Valor Juros R\$

Valor Multa R\$

Valor Desconto R\$

Valor a Pagar R\$

254,77



81640000002-1 54772622202-9 50703125000-8 00000236301-8

Autenticação Mecânica





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**47070-60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIMÉ

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

OK

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34389

**Ano:** 2025

**Senha:** 53499

**Data do protocolo:** 02/06/25 às 15:12

**Obs:**



## Comprovante de transferência

04 JUN 2025 - 15:18:51

Valor R\$ 254,77

Tipo de transferência Pix

Destino

Nome MUNICÍPIO DE MATILÂNIA

CNPJ 76206465000165

Instituição BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta Conta corrente

Origem

Nome 60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 002509346 B

CNPJ 60905560000117

Informações adicionais

Identificador KKQivR9mwKwn8z9P7z5DyKl5vz

Expiração 04/07/2025 00:00:00

Valor original R\$ 254,77

Nome do devedor 60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME

CNPJ do devedor 60905560000117

Descrição do pagamento original

Solicitação Pix

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:  
E18236120202506041818s1291727ec2

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvadora: 0800 287 0463  
ouvidoria@mubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**VENCIMENTO: 03/07/25**  
**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**

Bloquete: 235196 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100517

72438 - 60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 1100517 - 60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: R. R.ARGEMIRO LUIZ FONTANA,371 1061

Complemento:

Bairro: VILA PINTO

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)							Informação(ões) do(s) débito(s)								
Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	0	1	254,77	254,77	NO.EX								
Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 34389/2025.															

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				1250000000235196	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte




MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Divisão de Cadastro e Tributação

**GUIA DE RECOLHIMENTO**  
**VENCIMENTO: 03/07/25**  
**NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**

**Tributo** Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..

**Dados Contribuinte:**  
Cadastro: 2 - 1100517  
72438 - 60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME  
Endereço: ,  
Bairro: Cidade: -

**Dados Imóvel/Empresa:**  
Endereço: R. R.ARGEMIRO LUIZ FONTANA,371, 1061  
Bairro: VILA PINTO  
Cidade: MATELÂNDIA-PR  
Complemento:  
Zona: Quadra: Data:

Data de Emissão	Informação para Baixa	Data de Vencimento	PIX 
03/06/25	1250000000235196	03/07/25	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela	Valor Original R\$ 254,77	Valor Correção Monetária R\$	
Observação	Valor Juros R\$	Valor Multa R\$	
<b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX	Valor Desconto R\$	Valor a Pagar R\$ <b>254,77</b>	

81690000002-6 54772622202-9 50703125000-8 0000235196-3



Autenticação Mecânica

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Jason Handy Bianchini, RG nº. F.493.491-Y, CPF nº. 802.086.619-13, representante legal da empresa ORIGINS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 60.905.560/0001-17 com sede na Rua Argemiro Luiz Fontana, nº. 1061, bairro Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, telefone fixo: (45)9814-5762, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XII QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 23, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;

II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;

III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;

IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa,

os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

I – 24 estandes de 3M x 3M;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 30 de Maio de 2025.

Jean Kandy Bien Aime'

EMPRESA

pl [Assinatura]

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Jean Kandy Brian Aimé  
CNPJ: 60.905.560/0001-17  
Endereço: Rua Argemiro Luis Fontana 1061  
E-mail: origemis.org@gmail.com  
Telefone: (45) 9814-5762  
Nome do Responsável: Jean Kandy Brian Aimé  
Estande(s): 23

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Comidas, Bebidas, Bemidos, Serviços de Impressão na hora,  
Serviço de Impressão sobre demanda.

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

Mesa, Bônus de Chão, Prensa térmica,

Energia:  Tomada 110V  Tomada 220V

Matelândia, 30 de Maio de 2025.

Jean Kandy Brian Aimé

Nome e assinatura do responsável



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036921807-51**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.905.560/0001-17**

Nome: **60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 60.905.560/0001-17  
Certidão nº: 29904439/2025  
Expedição: 30/05/2025, às 09:30:49  
Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.905.560/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEAN KENDY BIEN AIME**  
**CPF: 802.086.619-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:33 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **BC6C.2823.7047.301E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1740**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de 60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME**, CPF/CNPJ n° **60.905.560 /0001-17**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

D922DAF0FB8210B202781A71814E0461

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/06/2025**

**Matelândia - PR, sexta-feira, 30 de maio de 2025**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.905.560/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2025</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>1A R ARGEMIRO LUIZ FONTANA</b>	NÚMERO <b>1061</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA PINTO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORIGNIS.ORG@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 9814-5762</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **09:33:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JEAN KENDY BIEN AIME

**CPF**

802.086.619-13

**CNPJ**

60.905.560/0001-17

**Data de Abertura**

20/05/2025

**Nome Empresarial**

60.905.560 JEAN KENDY BIEN AIME

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

20/05/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

1A RUA ARGEMIRO LUIZ FONTANA

**Número**

1061

**Bairro**

VILA PINTO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

20/05/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Ocupações Secundárias**

Promotor(a) de vendas, independente  
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos  
Serigrafista independente  
Comerciante independente de produtos religiosos  
Promotor(a) de eventos, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7319-0/02 - Promoção de vendas  
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos  
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO

FP



SOBRENOME:  
BIEN AIME  
NOME:  
JEAN KENDY  
DATA DE NASCIMENTO:  
25/01/2000  
FILIAÇÃO:  
ALINE JOSEPH  
NICOLAS BIEN AIME  
NACIONALIDADE:  
HAITI

VALIDADE:  
03/12/2033

RESIDENTE

RNM  
F493491-Y

*Jean Kendy Bien Aime*  
ASSINATURA DO TITULAR





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Accesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**37734-47.817.679 JUNIOR STELLA

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34598

**Ano:** 2025

**Senha:** 49418

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 10:19

**Obs:**

ESTANTE 23

OK



**Pagamento realizado**  
**R\$ 254,77**

**Sobre a transação**

Valor total **R\$ 254,77**

Código de convênio

**2622 - PREFEITURA MUNICIPAL MATELANDIA**

Código de barras

**81630000002-2 54772622202-9 50703125000-8  
00000235199-7**

---

**Quem pagou**

Nome **JUNIOR STELLA 08929724914**

Agência **0001**

Conta **24651383-7**

---

Data do pagamento **24/06/2025**

Horário **12:23:48**

Canal **Via aplicativo**

CTRL **202506241793738**

NSU **992480771**

Recebido por correspondente bancário digital e  
processado por Itaú Unibanco S.A.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: 47.817.679 Júnior Stella

CNPJ: 47.817.679/0001-70

Endereço: Rua São Luis, 150, Matelândia

E-mail: juniorstella2003@hotmail.com

Telefone: 45 99123 8552

Nome do Responsável: Júnior Stella

Estande(s): 1

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Venda de acessórios em aço inoxidável

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

Balcão, iluminação

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 30 de maio de 2025.

Júnior Stella

Nome e assinatura do responsável



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI. A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

#### PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Júlio Stillo, RG nº. 12.890.113-2, CPF nº. 089.297.249-14, representante legal da empresa 47817.679 Júlio Stillo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 47817679/0001-70 com sede na Rua São Luiz, nº. 150, bairro Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, telefone fixo: (45) 99123 8552, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XII QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 01, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de **3M x 3M**, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3594 - 86 Pág.

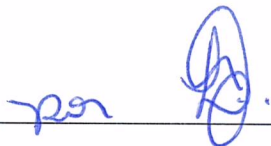
<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Matelândia, 30 de Maio de 2025.



EMPRESA



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATELÂNDIA – ACIMA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025

Termo aditivo nº 1 do contrato nº 15/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA COZINHA E BANHEIROS NA EDIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO À FAMÍLIA - PROFAM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. decorrente do Concorrência, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e EDIFICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.606.993/0001-79. O presente termo aditivo tem por finalidade o redimensionamento do objeto, no valor de R\$ 33.135,98 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), o que representa um aumento de 17,67% do valor inicial do contrato de R\$ 187.434,30 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Considerando o redimensionamento em questão, o valor global do contrato passará a ter o valor de R\$ 220.570,28 (duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Matelândia-PR, 28 de maio de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.817.679/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/09/2022
NOME EMPRESARIAL 47.817.679 JUNIOR STELLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA SAO LUIS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORSTELLA2003@HOTMAIL.COM
TELEFONE (45) 9148-9362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 30/05/2025 às 10:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JUNIOR STELLA

**CPF**

089.297.249-14

**CNPJ**

47.817.679/0001-70

**Data de Abertura**

02/09/2022

**Nome Empresarial**

47.817.679 JUNIOR STELLA

**Capital Social**

6.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

02/09/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

10A RUA RUA SAO LUIS

**Número**

150

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

02/09/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

**Atividade Principal (CNAE)**

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

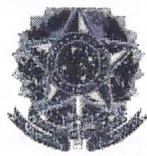
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **089.297.249-14**

Nome: **JUNIOR STELLA**

Data de Nascimento: **10/07/2003**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/09/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:59:30** do dia **03/06/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **E54D.798E.D739.AA8B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MUNICÍPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1778**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **YASMIN VITÓRIA RODRIGUES DE CAMPOS**, CPF/CNPJ n° **152.860.359-14**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **47.817.679 JUNIOR STELLA**, CPF/CNPJ n° **47.817.679/0001-70**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

4FB53A53EEADA02DDAE992E87AEB2070

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/07/2025**

**Matelândia - PR, segunda-feira, 2 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036940091-64**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.817.679/0001-70**

Nome: **47.817.679 JUNIOR STELLA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JUNIOR STELLA**  
**CPF: 089.297.249-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:38 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **4838.DCFC.A4CC.0C5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

## Consulta de Protocolo

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 21089-ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

### Dados para Consulta On-Line

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 40174

**Ano:** 2025

**Senha:** 77057

**Data do protocolo:** 27/06/25 às 17:16

**Obs:**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Alexandre Agustini e Cia Ltda

CNPJ: 08.104.061/0001-00

Endereço: Av. Paraná, 1451 Centro – Matelândia, Paraná

E-mail: alexandreagustini@ayd-info.com

Telefone: +55 (45) 3262-1108

Nome do Responsável: Alexandre Agustini

Estande(s): 1

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Provedor Internet / Internet fibra óptica e telefonia digital

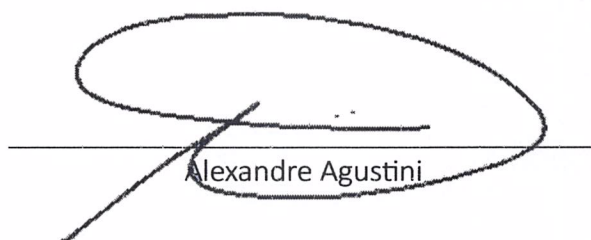
Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc):\_\_Balcão, mesa, Token,

Roleta

Energia: (x) Tomada 110V

( x ) Tomada 220V

Matelândia, 27 de junho de 2025.



Alexandre Agustini

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Alexandre Agustini, RG nº. 7270852-0, CPF nº.026.377.039-70, representante legal da empresa Alexandre Agustini e Cia Ltda, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 08.104.061/0001-00 com sede na Av. Paraná, nº. 1451, bairro centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, telefone fixo: ( 45 ) 3262-1108, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 4, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de **3M x 3M**, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

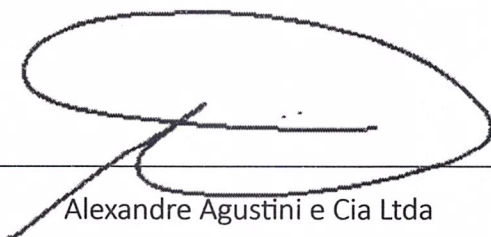
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 27 de junho de 2025.



Alexandre Agustini e Cia Ltda

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**ALEXANDRE AGUSTINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em São Miguel do Iguaçú/PR, à rua Euclides da Cunha, 454, centro, CEP.85.877-000, **RG. 7.270.852-0/SSPPR.** e do **CPF. 026 377 039-70**; **MÁRCIA ANTONIA BARTOLOMEU**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em São Miguel do Iguaçú/PR., à rua Castro Alves, 205, apto. 01, centro, CEP. 85.877-000, **RG. 7.655.804-3/SSPPR** e **CPF.nº 044.688.889-38** e **GIOVANA CLEONICE BONATTO**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Medianeira/PR., à rua Pará 2282, apto. 401, centro, CEP. 85.884-000, **CPF. 930.786.259-15, RG. 4.875.433-3/SSPPR.**, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DA FILIAL, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA.** Sede e Foro: na Comarca de Matelandia/PR., à av. Paraná, 1451, salas 01/02, centro, CEP 85.887-000. Início das atividades em 16.06. 2006, seu prazo é por tempo indeterminado. **OBJETO SOCIAL:** CNAE 52.45-0/02: Comercio Varejista de Produtos de Informática; CNAE 52.45-0/03 :comercio varejista de aparelhos para comunicação e telefones e o CNAE 72.90-7/00: provedor de acesso a internet.

**Parágrafo único** - a sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS SOCIAIS, DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Capital Social: R\$20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de R\$1,00(hum real), integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, estando assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VR/QUOTA	PERCENTUAL	TOTAL EM R\$
Alexandre Agustini .....	9.000	R\$1,00	45	9.000,00
Giovana Cleonice Bonatto .....	9.000	"	45	9.000,00
Márcia Antonia Bartolomeu .....	2.000	"	10	2.000,00
<b>Totais.....</b>	<b>20.000</b>	<b>" "</b>	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

**Parágrafo segundo** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, total ou parcialmente, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual devida. Se um dos sócios desejar transferir, vender, alienar ceder suas quotas, deverá dar ciência ao outro sócio, comunicando-o por escrito para que no prazo de 60(sessenta) dias da comunicação o mesmo possa exercer o direito de preferência. Terminando o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se



**ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO** – Os sócios subscritores das quotas do capital e o administrador declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS** - Os lucros líquidos, por deliberação dos sócios, poderão ser: distribuídos entre os mesmos na proporção de suas quotas; retidos total ou parcialmente em uma conta de lucros e perdas ou aplicados em aumento de capital social da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SÓCIO** – A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado para este fim.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada pelos administradores ou como determina o artigo 1073 do código civil. O anúncio de convocação para reunião será publicado por pelo menos três vezes, devendo mediar entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação e de cinco dias para as posteriores. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, de acordo com o local da sede da sociedade e em jornal de grande circulação. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula terceira. Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, a ata será lavrada em livro próprio, assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de empresas mercantis, para arquivar e averbar.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037139551-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.104.061/0001-00**

Nome: **ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.104.061/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:26 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **B522.251C.D66A.4791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 2106**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **ALEXANDRE AUGUSTINI & CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **44.637.081/0001-00**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data, no CPF/CNPJ nº **44.637.081/0001-00**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR. **Este CPF/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Município de Matelândia-PR.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

61AAD7EC225B2BCA0FF63331E81B29F4

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/07/2025**

**Matelândia - PR, sexta-feira, 27 de junho de 2025**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.104.061/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL NET	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1451	COMPLEMENTO SALAS 01/02
-------------------------	----------------	----------------------------

CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@VISUALNETTELECOM.COM	TELEFONE (45) 3262-1109
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2025 às 15:17:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloqueto: 236851 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 95300

13742 - ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA

Situação: Débitos em Aberto

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 95300 - ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA

Endereço: AV PARANÁ, 1451

Complemento: SALA 01/02

Bairro: SALA 01/02

Cidade: MATELÂNDIA - PR

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: AV PARANÁ 1451

Complemento: SALA 01/02

Bairro: SALA 01/02

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	0	1	509,54	509,54	NO.EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 40174/2025.

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------	-------	--------	----------	-------------	----------------	----------

Descrição do Débito:

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				1250000000236851	03/07/25	509,54

Autenticação - via contribuinte

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..	
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 95300 13742 - ALEXANDRE AGUSTINI & CIA LTDA Endereço: AV PARANÁ, 1451 Bairro: SALA 01/02 Cidade: MATELÂNDIA-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: AV PARANÁ, 1451 Bairro: SALA 01/02 Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: SALA 01/02 Zona: Quadra: Data:	
<b>Data de Emissão</b> 27/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 1250000000236851		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25	
Exercício Dívida SubDívida Parcela				Valor Original R\$ 509,54	Valor Correção Monetária R\$
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX				Valor Juros R\$	Valor Multa R\$
				Valor Desconto R\$	Valor a Pagar R\$ 509,54



Autenticação Mecânica

8168000005-0 09542622202-2 50703125000-8 00000236851-2





MUNICÍPIO DE

**M A T E L Â N D I A**

**Consulta de Protocolo**

Accesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**44578-HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 40079

**Ano:** 2025

**Senha:** 58976

**Data do protocolo:** 27/06/25 às 11:22

**Obs:**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Hospedare Tur Apartamentos e Pousadas Ltda

CNPJ: 30.312.597/0001-70

Endereço: Avenida Governador Celso Ramos 397 sala 3 - Bairro Vila Nova – Porto Belo/SC - CEP 88.210-000

E-mail: hospedaretur@gmail.com

Telefone: 47 3170-1052

Nome do Responsável: Leandro Jose Roani

Estande(s): 26

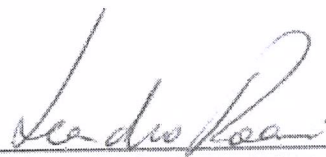
Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços: Agencia de Viagem - panfletagem

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): Não serão utilizados equipamentos.

Energia: ( ) Tomada 110V

( ) Tomada 220V

Matelândia, 26 de junho de 2025.



Nome e assinatura do responsável

TERMO DE COMPROMISSO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Leandro Jose Roani, RG nº. 1053980221 SESP/RS, CPF nº. 643.404.730-49, representante legal da empresa Hospedare Tur Apartamentos e Pousadas Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 30.312.597/0001-70 com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 397 sala 5, bairro Vila Nova, Município de Porto Belo, Estado de

Santa Catarina, telefone fixo: (47) 3170-1052, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 26, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os

seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 26 de junho de 2025.

HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS  
E Pousadas LTDA  
CNPJ 00.312.587/0001-70

EMPRESA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E  
POUSADAS LTDA

CNPJ nº 30.312.597/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3G90dRrHUFY0rA&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83368892053-ALINE DUARTE LARA|64340473049-LEANDRO JOSE ROANI

ALINE DUARTE LARA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/1986, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 833.688.920-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04666814405, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ADULCE GARCIA, 2200, SERTAO SANTA LUZIA, PORTO BELO, SC, CEP 88210000, BRASIL.

LEANDRO JOSE ROANI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1975, SOLTEIRO, VENDEDOR, CPF nº 643.404.730-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02151641634, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO LEICINIO, 78, APTO 501, BALNEARIO PEREQUÊ, PORTO BELO, SC, CEP 88210000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207029878, com sede R Adulce Garcia, 2200, Sertao Santa Luzia Porto Belo, SC, CEP 88210000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.312.597/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS, 397, SALA 5, VILA NOVA, PORTO BELO, SC, CEP 88.210-000.

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade a sócia ALINE DUARTE LARA, detentor de 25.500 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sócia ALINE DUARTE LARA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEANDRO JOSE ROANI, da seguinte forma: Por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
LEANDRO JOSE ROANI, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Req: 81400000958716

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245268634 Protocolo 245268634 de 07/03/2024 NIRE 42207029878

Nome da empresa HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394562315079244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E  
POUSADAS LTDA

CNPJ nº 30.312.597/0001-70

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A Sociedade será administrada pelo sócio administrador Leandro Jose Roani que representará a sociedade isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos. PARÁGRAFO PRIMEIRO o sócio administrador poderá constituir procurador para representar a Sociedade, devendo a procuração ser outorgada e especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção à procuração ad judicium, que poderá ser por prazo indeterminado. PARÁGRAFO SEGUNDO 13 Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró- Labore, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PORTO BELO - SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**I) DO TIPO DA SOCIEDADE**

A sociedade ora constituída será do tipo Sociedade Empresária Limitada, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente. PARÁGRAFO ÚNICO 13 A empresa será Sociedade Empresária Limitada, conforme §§ 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil Lei 10.406/02.

**II) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social de HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA.

**III) DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade empresaria limitada tem como objeto social a exploração de Atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos e excursões; atividades de assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal.

Req: 81400000958716

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245268634 Protocolo 245268634 de 07/03/2024 NIRE 42207029878

Nome da empresa HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394562315079244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/03/2024

#### IV) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 26/04/2018, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez que observado a legislação vigente.

#### V) DO BALANÇO GERAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, ao término de cada exercício, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos acumulados, feita as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios por bem determinarem. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei n.º 10.406/2002. Em caso de prejuízo este será compensado com resultados futuros. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dispensam-se as formalidades de publicação de balanço patrimonial quando os sócios declararem por escrito, ciência das contas da sociedade.

#### VI) DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do sócio.

#### VII) DO FALECIMENTO DE SÓCIO

A morte ou declaração de incapacidade do sócio não acarretará a dissolução da sociedade. Ocorrendo um destes eventos, a apuração de haveres das quotas do falecido ou declarado incapaz, serão realizadas conforme as condições a seguir: **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aquisição do valor patrimonial das quotas será feita pelos herdeiros descendentes ou ascendentes. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor patrimonial das quotas, será apurado de acordo com o balanço especial a ser levantado pela sociedade em até 30 (trinta) dias da data do evento. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo incapacidade, ausência, morte, destituição, retirada ou exclusão do sócio, a prioridade de aquisição das quotas do falecido ou interdito, será de seus herdeiros.

#### VIII) DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS E FORO

Qualquer controvérsia derivante ou relativa ao contrato social será submetida exclusivamente à Comarca de Porto Belo Estado de Santa Catarina para solução de pendências derivadas deste contrato, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81400000958716

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245268634 Protocolo 245268634 de 07/03/2024 NIRE 42207029878

Nome da empresa HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394562315079244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E  
POUSADAS LTDA

CNPJ nº 30.312.597/0001-70

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PORTO BELO - SC.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**PORTO BELO - SC, 25 de março de 2024.**

ALINE DUARTE LARA

LEANDRO JOSE ROANI

Req: 81400000958716

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245268634 Protocolo 245268634 de 07/03/2024 NIRE 42207029878

Nome da empresa HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394562315079244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/03/2024



245268634

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA
PROTOCOLO	245268634 - 07/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42207029878  
CNPJ 30.312.597/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024  
SOB N: 20245268634

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245268634

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64340473049 - LEANDRO JOSE ROANI - Assinado em 27/03/2024 às 10:40:39

Cpf: 83368892053 - ALINE DUARTE LARA - Assinado em 27/03/2024 às 10:37:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/03/2024

Certifico o Registro em 27/03/2024 Data dos Efeitos 27/03/2024

Arquivamento 20245268634 Protocolo 245268634 de 07/03/2024 NIRE 42207029878

Nome da empresa HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394562315079244

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 2099**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA**, CPF/CNPJ n° **30.312.597/0001-70**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

2F255297EC9B81B56E98FE75474905DB

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/07/2025**

**Matelândia - PR, sexta-feira, 27 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037136306-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.312.597/0001-70**

Nome: **LEANDRO JOSE ROANI 64340473049**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEANDRO JOSE ROANI**  
**CPF: 643.404.730-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:06:19 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **4004.B990.31D2.B472**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloqeto: 236840 /2025

Tipo/Cadastro: 9 - 39970  
58170 - HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:  
Tipo/Cadastro: 9 - 39970 - HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA  
Endereço: AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 397  
Complemento: SALA 5  
Bairro: VILA NOVA

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	0	1	1.019,08	1.019,08	NO EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 40079/2025.

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------	-------	--------	----------	-------------	----------------	----------

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000236840	03/07/25	1.019,08

Autenticação - via contribuinte

<b>MUNICIPIO DE MATELANDIA</b> <b>Divisão de Cadastro e Tributação</b>				<b>GUIA DE RECOLHIMENTO</b> <b>VENCIMENTO: 03/07/25</b> <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>			
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..			
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 9 - 39970 58170 - HOSPEDARE TUR APARTAMENTOS E POUSADAS LTDA Endereço: AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 397 Bairro: VILA NOVA Cidade: PORTO BELO-SC				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS, 397 Bairro: VILA NOVA Cidade: PORTO BELO-SC Complemento: SALA 5 Zona:                      Quadra:                      Data:			
<b>Data de Emissão</b>		<b>Informação para Baixa</b>		<b>Data de Vencimento</b>		<b>PIX</b>  	
27/06/25		12500000000236840		03/07/25			
Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$		
				1.019,08			
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX				Valor Juros R\$	Valor Multa R\$		
				Valor Desconto R\$	Valor a Pagar R\$	1.019,08	

Autenticação Mecânica

8169000010-9    19082622202-7    50703125000-8    00000236840-5





MUNICÍPIO DE

**M A T E L Â N D I A**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**28068-MARIA INES MURARO 00797513930

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 38753

**Ano:** 2025

**Senha:** 78316

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 10:25

**Obs:**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: maria Inês muraro

CNPJ: 15.175.299/0001-92

Endereço: Avenida Borges de Medeiros Bloc 4, Pedreira

E-mail: inismuraro@gmail.com

Telefone: (41) 99154 1845

Nome do Responsável: maria Inês muraro

Estande(s): 25

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Calçados, Roupas e acessórios

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc):

Balcão, mesa, cadeiras

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 23 de junho de 2025.

maria Inês muraro

Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, maia Ines muroni, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. 007.975.939.30, representante legal da empresa maia Ines muroni, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 15.175.299/0001-92 com sede na Av. Roger de Medeiros, nº. 511, bairro centro, Bloc 4 do Poderania, Município de matelândia, Estado do PR, telefone fixo: (45) 9914.1845, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 25, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA -- DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 23 de junho de 2025.

Marina S. Muraro

EMPRESA

[Assinatura]

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MARIA INES MURARO

**CPF**

007.975.139-30

**CNPJ**

15.175.299/0001-92

**Data de Abertura**

12/03/2012

**Nome Empresarial**

15.175.299 MARIA INES MURARO

**Capital Social**

1,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

12/03/2012

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

AVENIDA BORGES DE MEDEIROS

**Número**

597

**Complemento**

BOX 16

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

12/03/2012

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.175.299/0001-92  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/03/2012

NOME EMPRESARIAL  
15.175.299 MARIA INES MURARO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV BORGES DE MEDEIROS

NÚMERO  
597

COMPLEMENTO  
BOX 16

CEP  
85.887-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
MATELANDIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BASILHOALVES@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(45) 9112-9194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 09:05:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL  
Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name  
**MARIA INÊS MURARO**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**007.975.139-30**

Sexo / Sex  
**F**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**26/06/1972**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**MATELANDIA/PR**

Validade / Expiry  
**21/02/2034**

*Maria Inês Muraro*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Filiação / Filiation  
**MERCEDES TOLANDA DALL' AGNOL**

**DELMINDO MURARO**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

Local / Place of Issue  
**MATELANDIA/PR**

Emissão / Issue  
**21/02/2024**



7532400245



Assinatura do Expedidor / Card Issuer's Signature  
Marcus Vinícius Da Costa Michelotto  
Diretor

THOMAS GREG

**LEI Nº 7.136 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 2032**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MARIA INES MURARO 00797513930**, CPF/CNPJ n° **15.175.299/0001-92**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

930188766D49316A72A56AFD1D03C6D4

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/07/2025**

**Matelândia - PR, segunda-feira, 23 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037088685-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.175.299/0001-92**

Nome: **MARIA INES MURARO 00797513930**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA INES MURARO**  
**CPF: 007.975.139-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:13:43 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **5305.47C9.1A46.ED1D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 236557 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 17093

20725 - 15.175.299 MARIA INES MURARO

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:  
Tipo/Cadastro: 2 - 17093 - 15.175.299 MARIA INES MURARO  
Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS, 597  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MATELÂNDIA - PR

Dados Cadastro Mobiliário:  
Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS 597  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Inscrição:  
Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	0	1	254,77	254,77	NO.EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 38753/2025.

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------	-------	--------	----------	-------------	----------------	----------

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000236557	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

<b>MUNICIPIO DE MATELANDIA</b> <b>Divisão de Cadastro e Tributação</b>				<b>GUIA DE RECOLHIMENTO</b> <b>VENCIMENTO: 03/07/25</b> <b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</b>			
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..			
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 17093 20725 - 15.175.299 MARIA INES MURARO Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS, 597 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS, 597 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: Zona: Quadra: Data:			
<b>Data de Emissão</b>		<b>Informação para Baixa</b>		<b>Data de Vencimento</b>		<b>PIX</b>  	
24/06/25		12500000000236557		03/07/25			
Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$		
				254,77			
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX				Valor Juros R\$	Valor Multa R\$	<b>254,77</b>	
				Valor Desconto R\$	Valor a Pagar R\$		

Autenticação Mecânica

8161000002-4 54772622202-9 50703125000-8 00000236557-5





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**38211-50.140.369 MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37523

**Ano:** 2025

**Senha:** 56819

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 13:52

**Obs:**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Adrega Bianchi  
CNPJ: 50.140.389-0001/78  
Endereço: All: genérico Jargão 647 Centro  
E-mail: bianchi10@yahoo.com.br  
Telefone: 45 999638980 45 999893592  
Nome do Responsável: Marcia Pastre Bianchi  
Estande(s): 22

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

- minkies
- Crepe e Arroz Artesanal
- Leite / Cachaça

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

- 1 geladeira (2 tomadas)
- 1 balcão
- 1 mesa / Cadeira

Energia:  Tomada 110V      ( ) Tomada 220V

Matelândia, 12 de junho de 2025.

Marcia Pastre Bianchi

Nome e assinatura do responsável

Marcia Pastre Bianchi

TERMO DE COMPROMISSO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Marcia Postre Bianchi, RG nº. 63217158 CPF nº. 93017045968 representante legal da empresa Odega Bianchi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 50140369/000178 com sede na Av. Getúlio Vargas nº. 647, bairro Centrus, Município de Matelândia, Estado do Paraná, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 22, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO



Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

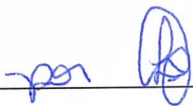
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 12 de junho de 2025.



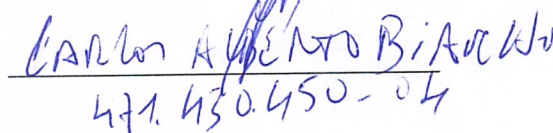
EMPRESA



SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

  
471.450.450-04

753-13-01654

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME **MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI**

FILIAÇÃO  
**LORINO PASTRE**  
**IRACI DE SOUZA PASTRE**

DATA NASCIMENTO **27/09/1974** NATURALIDADE **MATELANDIA/PR**  
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**




*Marcia Pastre Bianchi*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

GPF **930.470.459-68** REGISTRO GERAL **6.321.715-8** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/10/2016**  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=**MATELANDIA/PR**, DA SEDE  
C.CAS=**2438**, LIVRO=**9B**, FOLHA=**151**

POLEGAR DIREITO



*Marcus Vinicius da Costa Bicheldtto*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIFIQUE

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI

**CPF**

930.470.459-68

**CNPJ**

50.140.369/0001-78

**Data de Abertura**

30/03/2023

**Nome Empresarial**

50.140.369 MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI

**Capital Social**

20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

30/03/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

AVENIDA GETULIO VARGAS

**Número**

647

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

30/03/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de laticínios

**Atividade Principal (CNAE)**

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de bebidas

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.140.369/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>50.140.369 MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>647</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BAIANCH010@YAHOO.COM</b>
TELEFONE <b>(45) 9963-8980</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2023</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2025** às **13:43:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1972**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **50.140.369 MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI**, CPF/CNPJ n° **50.140.369/0001-78**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

C38F7B238C8B4A0328997275D61B87EA

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/07/2025**

**Matelândia - PR, sexta-feira, 13 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037040700-55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.140.369/0001-78**

Nome: **50.140.369 MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI**  
**CPF: 930.470.459-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:44:47 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/12/2025.

Código de controle da certidão: **F3FF.8112.D6E4.3639**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 236013 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1099779

44528 - 50.140.369 MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 1099779 - 50.140.369 MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 647

Complemento: LOT.: 001 - CENTRO | CENTRO

Bairro: CENTRO

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: AV GETULIO VARGAS 647

Complemento: LOT.: 001 - CENTRO | CENTRO

Bairro: CENTRO

Inscrição: 01-0-401-002-700008D001

Quadra: 0027 Lote: 8D

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	0	I	254,77	254,77	NO.EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 37523/2025.

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------	-------	--------	----------	-------------	----------------	----------

Descrição do Débito:

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000236013	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte



MUNICÍPIO DE MATELANDIA  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tributo

Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..

Dados Contribuinte:

Cadastro: 2 - 1099779

44528 - 50.140.369 MARCIA TEREZINHA PASTRE BIANCHI

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 647

Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR

Dados Imóvel/Empresa:

01-0-401-002-700008D001

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 647

Bairro: CENTRO

Cidade: MATELÂNDIA-PR

Complemento: LOT.: 001 - CENTRO | CENTRO

Zona: 1 Quadra: 0027 Data: 8D

Data de Emissão

16/06/25

Informação para Baixa

12500000000236013

Data de Vencimento

03/07/25

PIX

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela

Valor Original R\$

254,77

Valor Correção Monetária R\$

Observação

Não receber após o vencimento.

Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX

Valor Juros R\$

Valor Multa R\$

Valor Desconto R\$

Valor a Pagar R\$

254,77



8165000002-0 54772622202-9 50703125000-8 00000236013-9



Autenticação Mecânica



MUNICÍPIO DE

**M A T E L Â N D I A**

## Consulta de Protocolo

Acesse o site [matelandia oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**46767-60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

### Dados para Consulta On-Line

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34641

**Ano:** 2025

**Senha:** 49582

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 11:46

**Obs:**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

157-882334592-6

LOT: 14.014063-8

Nº BANCO/AGÊNCIA: 104/0956      TERMINAL: 012868  
AG. VINCULADA: 0956  
CANAL DE PAGAMENTO: LOTERICA  
DATA DO PGTO: 16/06/2025      HORARIO: 13:41:36  
LOCALIDADE: MATELANDIA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELA

VALOR: R\$764,31

CODIGO DE BARRAS  
616480000070 643126222022  
507031250008 000002353050

AUTENTICAÇÃO  
920226767882334592

167-882334592-6

1ª VIA



MUNICÍPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

Situação:

Type/Cadastro: 2 - 1100453  
61020 - 60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Dados Contribuinte:  
Type/Cadastro: 2 - 1100453 - 60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE

OLIVEIRA  
Endereço:  
Complemento:  
Bairro:

Informações do(s) débito(s)

Ano	Banda Desc.	Sendo Prestado	Via. Prim.	Via. Corrigida	Situação	Ano	Dígitos Dist.
2025	100 - QUINTESE DE INVENIOS	1	1	764,31	764,31	ND EX	

Taxa XII Quinquênio em favor do, nº. processo 2464.1/2025

Descrição do Débito:

Exercício: Divida      Sub-Divida      Parcela  
Autenticação - via contribuinte

Informação para Boleta  
12-50000000235305

Data Vencimento  
03/07/25

Valor a Pagar  
764,31

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Loterias CAIXA - Loterias

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: BRÁULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
CNPJ: 60.166.215 - 60.166.215/0001-09  
Endereço: Argemiro Luiz Fontana Nº 866 Jardim Guaiacá  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: 998 290286  
Nome do Responsável: Bráulio Joaquim de Oliveira  
Estande(s): 20, 21

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Artéfactos de madeira

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

ARMÁRIOS

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 03 de junho de 2025.

Bráulio Joaquim de Oliveira  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Braulio Joao de Jesus, RG nº. 5.2835631, CPF nº. 71749349949, representante legal da empresa Antefotos Jermolena, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 166.215/0001-09 com sede na Argemiro Luiz Fontana, nº. 866, bairro Josélim Guedes, Município de Matelândia, Estado do PR, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 20, 21, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

- I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;
- II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;
- III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

I – 24 estandes de 3M x 3M;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterruptão das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 03 de junho de 2025.

Antefotos de madeira

EMPRESA

per



SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2.º 1.º NOME E SOBRENOME: BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA      1.º HABILITAÇÃO: 10/11/1998

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/12/1968 ESPUMOSO/RS

4.ª DATA EMISSÃO: 26/02/2024      4.ª VALIDADE: 23/02/2027      ACC: **D**

4.ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5283563-1 SESP PR

4.ª CPF: 717.493.499-49      5.ª Nº REGISTRO: 00431267696      9.ª CAT. - PNE: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
 HILDA DUARTE DE OLIVEIRA

7. ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A1		23/02/2027		D1			
B		23/02/2027		BE			
B1				CE			
C				C1E			
D1				DE			
				D1E			

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*  
 ADRIANO MARCOS FURTADO  
 DIRETOR PRESIDENTE - PR  
 52366044501  
 PR925062427

**PARANÁ**

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2749485320  
 PROIBIDO REAFISTICAR: 2749485320

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

**CPF**

717.493.499-49

**CNPJ**

60.166.215/0001-09

**Data de Abertura**

31/03/2025

**Nome Empresarial**

60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

**Capital Social**

15.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

31/03/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

10A RUA RUA ALGEMIRO LUIS FONTANA

**Número**

866

**Complemento**LOJA AO LADO  
DA MECANICA  
SPORT CAR**Bairro**

JARDIM GUAIRACA

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

31/03/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Artesão(ã) em madeira independente

**Atividade Principal (CNAE)**

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de madeira e artefatos

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.166.215/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/2025</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10 R RUA ALGEMIRO LUIS FONTANA</b>	NÚMERO <b>866</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA AO LADO DA MECANICA SPORT CAR</b>	
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GUAIRACA</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RENANAUGUSTODEOLIVEIRA56B3@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 9829-0286</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **11:37:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1789**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de 60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ n° **60.166.215/0001-09**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

4040DADD26C412CD5E6BDD9D31DCCF64

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**Matelândia - PR, terça-feira, 3 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036948127-85**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.166.215/0001-09**

Nome: **60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
**CPF: 717.493.499-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:47 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **8714.996D.0FB9.4080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235305 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100453  
61020 - 60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:  
Tipo/Cadastro: 2 - 1100453 - 60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
Endereço: ,  
Complemento:  
Bairro:

Dados Cadastro Mobiliário:  
Endereço: RUA ARGEMIRO LUIS FONTANA 866  
Complemento: LOJA AO LADO DA MECANICA SPORT CAR  
Bairro: JARDIM GUAIRACÁ  
Inscrição:  
Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)							Informação(ões) do(s) débito(s)								
Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	1	1	764,31	764,31	NO.EX								
Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 34641/2025.															

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235305	03/07/25	764,31

Autenticação - via contribuinte

Autenticação - via contribuinte

MUNICIPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..			
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 1100453 61020 - 60.166.215 BRAULIO JOAQUIM DE OLIVEIRA Endereço: , Bairro: Cidade: -				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: RUA ARGEMIRO LUIS FONTANA, 866 Bairro: JARDIM GUAIRACÁ Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: LOJA AO LADO DA MECANICA SPORT CAR Zona: Quadra: Data:			
<b>Data de Emissão</b> 04/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 12500000000235305		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25		<b>PIX</b> 	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 764,31		Valor Correção Monetária R\$			
Observação		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$			
<b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$ 764,31			

Autenticação Mecânica

8164000007-0 64312622202-2 50703125000-8 00000235305-0





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico Informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**44405-55.367.598 JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34699

**Ano:** 2025

**Senha:** 29858

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 15:04

**Obs:**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: JULIA OUTRA EMOLLA SAUAKIS

CNPJ: 593679980001-43

Endereço: RUA NAROLLA LOUTANO 270

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (45) 99119-8167 (45) 99117-5162

Nome do Responsável: EDUARDO ANTONIO SAUAKIS JULIA OUTRA EMOLLA SAUAKIS

Estande(s): 14

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

DEGUSTAÇÃO CHOPP, CANECAS GARRAFIMTAS, ITENS PERSONALIZADOS  
MESA MADEIRA CADEIRA BILHAO ARTESANATO.

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

GELADEIRA, MESA, CADEIRA, EXPOSITOR, CHOPTEIRA.

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 03 de JUNHO de 2025.

Julia Outrazmella Sauakis  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, JULIA OUTRA BANDELA SARAIS, RG nº. 10.206.798-3, CPF nº 063.938.369-10, representante legal da empresa JULIA OUTRA BANDELA SARAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 55367598000193 com sede na RUA NARDEEN LAUTANO, nº. 270, bairro VILA NOVA, Município de MATELÂNDIA, Estado do PARANÁ, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 19, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

- I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;
- II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;
- III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

- I – 1º estande: 1 UFM
- II – 2º estande: 2 UFM's
- III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 03 de junho de 2025.

  
EMPRESA

  
\_\_\_\_\_

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS

**CPF**

063.538.369-10

**CNPJ**

55.367.598/0001-43

**Data de Abertura**

03/06/2024

**Nome Empresarial**

55.367.598 JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS

**Capital Social**

25.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

03/06/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

10A RUA NAPOLEAO LAUREANO

**Número**

270

**Bairro**

VILA NOVA

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

03/06/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

**Ocupações Secundárias**

Apicultor(a) independente

Comerciante independente de bebidas

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de objetos de arte

Artesão(ã) em cerâmica independente

Comerciante independente de produtos religiosos

Churrasqueiro(a) ambulante independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

0159-8/01 - Apicultura

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

2349-4/99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.367.598/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>55.367.598 JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b> <b>23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente</b> <b>01.59-8-01 - Apicultura</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>10 R NAPOLEAO LAUREANO</b>	NÚMERO <b>270</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIAZANOLLASAVARIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9117-5162</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **14:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1796**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **55.367.598 JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS**, CPF/CNPJ n° **55.367.598/0001-43**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

81E28C55839373D06CF13A15CC6F65BE

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**Matelândia - PR, terça-feira, 3 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036950083-26**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.367.598/0001-43**  
Nome: **55.367.598 JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS**  
**CPF: 063.538.369-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:18:56 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **F01E.A3ED.DEE5.0149**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235275 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100121

57984 - 55.367.598 JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 1100121 - 55.367.598 JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: RUA NAPOLEAO LAUREANO 270

Complemento: LOT.: 001 -

Bairro: VILA NOVA

Inscrição: 01-0-801-001-20006C2001

Quadra: 0012 Lote: 6C2

Informação(ões) do(s) débito(s)						Informação(ões) do(s) débito(s)							
Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	I	254,77	254,77	NO.EX							
Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 34699/2025.													

Descrição do Débito:

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235275	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

<p>MUNICIPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação</p>				<p>GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p>			
Tributo				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..			
<p>Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 1100121 57984 - 55.367.598 JULIA DUTRA ZANOLLA SAVARIS Endereço: , Bairro: Cidade: -</p>				<p>Dados Imóvel/Empresa: 01-0-801-001-20006C2001 Endereço: RUA NAPOLEAO LAUREANO, 270 Bairro: VILA NOVA Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: LOT.: 001 - Zona: 1 Quadra: 0012 Data: 6C2</p>			
Data de Emissão		Informação para Baixa		Data de Vencimento			
04/06/25		12500000000235275		03/07/25			
Exercício Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$		Valor Correção Monetária R\$			
		254,77					
Observação		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$			
<p>Não receber após o vencimento. Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX</p>		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$			
				254,77			

Autenticação Mecânica

8161000002-4 54772622202-9 50703125000-8 00000235275-5





MUNICÍPIO DE

**M A T E L Â N D I A**

## Consulta de Protocolo

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico Informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**46080-58.456.824 WILLIAM LISSARACA KUHN

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

### Dados para Consulta On-Line

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34680

**Ano:** 2025

**Senha:** 72038

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 14:41

**Obs:**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Willion Kuanaka Kuhn

CNPJ: 58 456 824 0001-50

Endereço: Av. JK de Alveiracu

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: 999797460

Nome do Responsável: Willion Kuhn

Estande(s): 11

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Material de comunicação Visual

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

mesa, maquina de impressão, letras caixa

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 03 de Junho de 2025.

Willion de Kuhn  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Willson Benaroco Kuhn, RG nº. 95.20.54-98, CPF nº. 068641459-48, representante legal da empresa Wm Virindade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 584568240001-50 com sede na Av. JK de Oliveira, nº. 645, bairro Centro, Município de Matelândia, Estado do \_\_\_\_\_, telefone fixo: ( 45 ) 998-797460 referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 11, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

- I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;
- II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;
- III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

- I – 1º estande: 1 UFM
- II – 2º estande: 2 UFM's
- III – 3º estande: 3 UFM's



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO



Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

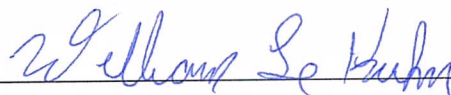
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

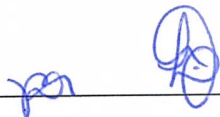
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 03 de Junho de 2025.



EMPRESA



SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2º 1º NOME E SOBRENOME: WILLIAM LISSARACA KUHN 1ª HABILITAÇÃO: 05/06/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/04/1989 MEDIANEIRA/PR

4a DATA EMISSÃO: 03/10/2023 4b VALIDADE: 27/04/2033 ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9520549-6 SESP PR

4d CPF: 088.641.459-48 5º Nº REGISTRO: 94375355639 9 CAT. HAB.: **B**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: VALMIR ANTONIO KUHN  
NEIVA TEREZINHA KUHN

7 ASSINATURA DO ABENTADOR: *[Assinatura]*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			27/04/2033	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
A

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
18859441505  
PR924444914

**PARANA**

VALIDAR TODO TERRITÓRIO NACIONAL

2679307850

PROIBIDA PLASTIFICAR

2679307850

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

WILLIAM LISSARACA KUHN

**CPF**

068.641.459-48

**CNPJ**

58.456.824/0001-50

**Data de Abertura**

13/12/2024

**Nome Empresarial**

58.456.824 WILLIAM LISSARACA KUHN

**Capital Social**

96.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

13/12/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

AVENIDA PARANA

**Número**

899

**Complemento**

SALA 01

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

13/12/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

**Ocupações Secundárias**

Serigrafista publicitário independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.456.824/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/12/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>58.456.824 WILLIAM LISSARACA KUHN</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>899</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WMVISIBILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9979-7460</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/12/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **14:10:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1795**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **58.456.824 WILLIAM LISSARACA KUHN**, CPF/CNPJ n° **58.456.824/0001-50**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

9EB4F89612FB4AD229068478843CFAEA

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**Matelândia - PR, terça-feira, 3 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036949953-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.456.824/0001-50**

Nome: **58.456.824 WILLIAM LISSARACA KUHN**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILLIAM LISSARACA KUHN**  
**CPF: 068.641.459-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:11:55 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **3CFF.FB29.0E47.8961**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235276 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100319

60035 - 58.456.824 WILLIAM LISSARACA KUHN

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:  
Tipo/Cadastro: 2 - 1100319 - 58.456.824 WILLIAM LISSARACA KUHN  
Endereço: ,  
Complemento:  
Bairro:

Dados Cadastro Mobiliário:  
Endereço: AV PARANÁ, 1257 899  
Complemento: SALA 01  
Bairro: CENTRO  
Inscrição:  
Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida	Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100	QUERMESSE DE INVERNO	0	I	254,77	254,77	NO.EX

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 34680/2025.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235276	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

MUNICIPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
Tributo			Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..				
Dados Contribuinte: Cadastro: 2 - 1100319 60035 - 58.456.824 WILLIAM LISSARACA KUHN Endereço: , Bairro: Cidade: -			Dados Imóvel/Empresa: Endereço: AV PARANÁ, 1257, 899 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: SALA 01 Zona: Quadra: Data:				
Data de Emissão	Informação para Baixa		Data de Vencimento	PIX			
04/06/25	12500000000235276		03/07/25				
Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela			Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$
			254,77			Valor Juros R\$	Valor Multa R\$
Observação Não receber após o vencimento. Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX			Valor Desconto R\$			Valor a Pagar R\$	254,77

81690000002-6 54772622202-9 50703125000-8 00000235276-3



Autenticação Mecânica



MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

## Consulta de Protocolo

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**29922-NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

### Dados para Consulta On-Line

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 35979

**Ano:** 2025

**Senha:** 37500

**Data do protocolo:** 09/06/25 às 8:55

**Obs:**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: NEW LEAF Comércio Colchões LTDA

CNPJ: 11.443.373/0001-21

Endereço: LINHA ALEGRE

E-mail: ANTONIOALVES@GMAIL.COM

Telefone: (41) 99960-9480

Nome do Responsável: Antonio Alves

Estande(s): 06, 07 e 08

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

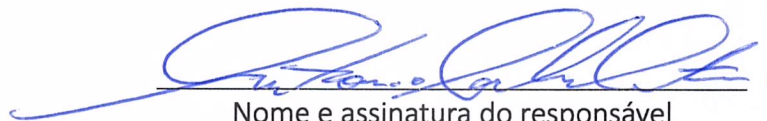
COLCHÕES, CUNHAS, CABEÇEIRAS, TRAVESSEIROS, PURIFICADORES

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

ARMÁRIO, CUNHA, CABEÇEIRAS,

Energia:  Tomada 110V      ( ) Tomada 220V

Matelândia, 06 de Junho de 2025.



Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Antonio Carlos ATEMAN, RG nº. 8.186.021-6, CPF nº. 042890149-25, representante legal da empresa NEW WAY Comercio Celular inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 11.447.373/0001-21 com sede na LINDA ALEGRE, nº. \_\_\_\_\_, bairro RURAL, Município de MATELÂNDIA, Estado do Pernambuco, telefone fixo: (45)9940-9480, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XII QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 3 TRÊS, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:



I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;

II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;

III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;

IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa,



os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

I – 24 estandes de 3M x 3M;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE



- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

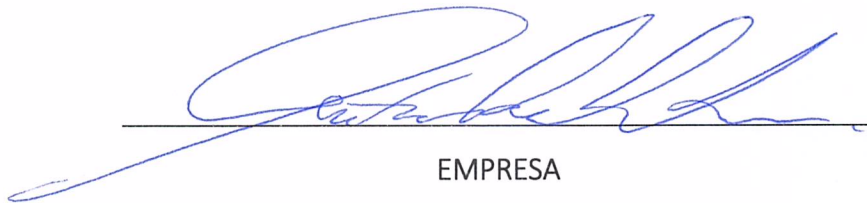


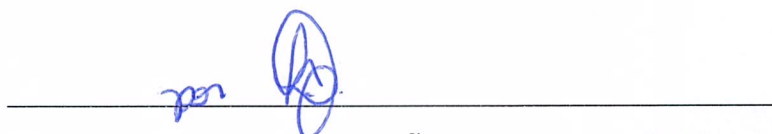
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 02 de Junho de 2025.

  
EMPRESA

  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

304-20-01661

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**ANTONIO CARLOS ARTEMAN**

FILIAÇÃO  
**CLAUDIO ARTEMAN**  
**ODVANIR BETTON ARTEMAN**

DATA NASCIMENTO **26/08/1984** NATURALIDADE **FOZ DO IGUAÇU/PR**  
 ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

REGISTRO GERAL **8.196.021-6** DATA DE EXPEDIÇÃO **24/11/2020**  
 REGISTRO CIVIL  
**COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE**  
**C.NASC=83692, LIVRO=A159, FOLHA=282**

POLEGAR DIREITO

*[Assinatura]*  
**MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO**  
 ASSINATURA DO DIRETOR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NAO PLASTIFIQUE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.447.373/0001-21  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/01/2010

NOME EMPRESARIAL  
NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
EST LINHA ALEGRE

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
BRCAO 01 E 02

CEP  
85.887-000

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
MATELANDIA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(45) 9960-9480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 10:44:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CATARATAS COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA - ME**

**CNPJ/MF 11.447.373/0001-21**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NIRE 41206664412**

FI. 01

**ANTONIO CARLOS ARTEMAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido aos 26/08/1984, residente e domiciliado a Rua Antonio Rossato, 281, Vila Nova, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.196.021-6-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.890.149-25, e **JULIANA MARIA ARTEMAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascida aos 07/10/1983, residente e domiciliada à Rua Antonio Rossato, 281, Vila Nova, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.198.766-1-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.750.469-00, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de "**CATARATAS COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA - ME**", estabelecida à Rua Antonio Rossato, 281, Vila Nova, Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206664412 em 07 de janeiro de 2010 e última alteração contratual sob nº. 20145234878 em 19 de setembro de 2014, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** O nome empresarial da sociedade fica alterado para "**NEW WAY COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME**".

**SEGUNDA:** O endereço da sociedade fica alterado para Estrada Linha Alegre, s/n, Barracão 01 e 02, Zona Rural, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializado pela maioria dos votos, contados segundo a quantidade das quotas de cada um.

**TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 11:45 SOB Nº 20170338231.  
PROTOCOLO: 170338231 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700215805. NIRE: 41206664412.  
NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana Maria Arteman*  
*[Signature]*

**CATARATAS COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA - ME**

**CNPJ/MF 11.447.373/0001-21**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NIRE 41206664412**

FI. 02

**QUARTA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**NEW WAY COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – ME**

**CNPJ/MF 11.447.373/0001-21**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**NIRE 41206664412**

**ANTONIO CARLOS ARTEMAN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido aos 26/08/1984, residente e domiciliado a Rua Antonio Rossato, 281, Vila Nova, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.196.021-6-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.890.149-25, e **JULIANA MARIA ARTEMAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascida aos 07/10/1983, residente e domiciliada à Rua Antonio Rossato, 281, Vila Nova, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.198.766-1-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.750.469-00, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **“NEW WAY COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – ME”**, estabelecida na Estrada Linha Alegre, s/n, Barracão 01 e 02, Zona Rural, Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206664412 em 07 de janeiro de 2010 e última alteração contratual sob nº. 20145234878 em 19 de setembro de 2014, resolvem por este instrumento particular consolidar o Contrato Primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 11:45 SOB Nº 20170338231.  
PROTOCOLO: 170338231 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700215805. NIRE: 41206664412.  
NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana Maria Arteman*

# CATARATAS COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA - ME

CNPJ/MF 11.447.373/0001-21

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41206664412

FI. 03

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "NEW WAY COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - ME".

**SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Estrada Linha Alegre, s/n, Barracão 01 e 02, Zona Rural, Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000.

**TERCEIRA:** O objeto social é o Comércio varejista de móveis e estofados, artigos de colchoaria, tapetes, artigos do vestuário, esquadrias, eletrodomésticos e purificadores de água.

**QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

N.	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
01	ANTONIO CARLOS ARTEMAN	50	15.000	15.000,00
02	JULIANA MARIA ARTEMAN	50	15.000	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Janeiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço considerado como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 11:45 SOB N° 20170338231.  
PROTOCOLO: 170338231 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700215805. NIRE: 41206664412.  
NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CATARATAS COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 11.447.373/0001-21**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 41206664412**

FI. 04

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA:** No caso de transferência ou alienação de quotas, fica assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes em igualdade de condições.

**NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO CARLOS ARTEMAN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DÉCIMA:** O administrador **ANTONIO CARLOS ARTEMAN**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ser elaborado o balanço geral com os respectivos demonstrativos econômicos e operacionais com base em 31 de dezembro de cada ano civil, de acordo com as prescrições legais pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:**

Durante o primeiro trimestre de cada exercício social os sócios tem o direito de receber cópia do Balanço e dos respectivos demonstrativos de prestação de contas anuais que, deverão ser discutidas e aprovadas em reunião dos sócios convocados e realizada durante os primeiros quatro meses de cada ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 11:45 SOB N° 20170338231.  
PROTOCOLO: 170338231 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700215805. NIRE: 41206664412.  
NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Juliana maria Arteman

CATARATAS COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA - ME

CNPJ/MF 11.447.373/0001-21

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41206664412

FI. 05

**Parágrafo Segundo:**

Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, cópia do Balanço e respectivos demonstrativos, e com a prova do respectivo recebimento.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Os lucros verificados em Balanço receberão o destino aprovado em ata da reunião específica dos sócios quotistas, enquanto que os prejuízos, eventualmente ocorridos deverão ser assumidos pelos sócios na proporção das quotas de capital dos mesmos.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão remuneração a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

**DÉCIMA QUARTA:** A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios cotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:**

A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio cotista remanescente.

**Parágrafo Segundo:**

Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de ¾ do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 11:45 SOB Nº 20170338231.  
PROTOCOLO: 170338231 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700215805. NIRE: 41206664412.  
NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Juliana Maria Anteman*

**CATARATAS COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 11.447.373/0001-21**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 41206664412**

FI. 06

capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

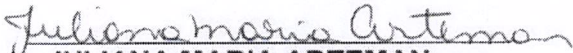
**DÉCIMA QUINTA:** Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a sociedade poderá considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista.

**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o FORO de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em via.

Matelândia/PR., 17 de Janeiro de 2017.

  
**ANTONIO CARLOS ARTEMAN**

  
**JULIANA MARIA ARTEMAN**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 11:45 SOB Nº 20170338231.  
PROTOCOLO: 170338231 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700215805. NIRE: 41206664412.  
NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1786**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ nº **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **11.447.373/0001-21**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

3EDAE3555D9BFA15EC40029640E4DDDA

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**Matelândia - PR, terça-feira, 3 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036947284-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.447.373/0001-21**  
Nome: **NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO CARLOS ARTEMAN**  
**CPF: 042.890.149-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:22 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **9D3A.9DE8.3853.D3CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.447.373/0001-21  
Certidão nº: 30595525/2025  
Expedição: 03/06/2025, às 11:01:16  
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.447.373/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235743 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 16782

22579 - NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

Situação: Débitos em Aberto

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 16782 - NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

Endereço: LINHA ALEGRE, S/N

Complemento: EST BRCAO 01 E 02

Bairro: ZONA RURAL

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: LINHA ALEGRE S/N

Complemento: EST BRCAO 01 E 02

Bairro: ZONA RURAL

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
-----	--------------	--------	----------	-------------	----------------	----------	-----	--------------	--------	----------	-------------	----------------	----------

2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	I	1.783,39	1.783,39	NO.EX							
------	--------------------------	---	---	----------	----------	-------	--	--	--	--	--	--	--

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 35979/2025 - estandes 06, 07 e 08.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				1250000000235743	03/07/25	1.783,39

Autenticação - via contribuinte



MUNICIPIO DE MATELANDIA  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tributo

Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..

Dados Contribuinte:

Cadastro: 2 - 16782

22579 - NEW WAY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

Endereço: LINHA ALEGRE, S/N

Bairro: ZONA RURAL Cidade: MATELÂNDIA-PR

Dados Imóvel/Empresa:

Endereço: LINHA ALEGRE, S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: MATELÂNDIA-PR

Complemento: EST BRCAO 01 E 02

Zona:

Quadra:

Data:

Data de Emissão

12/06/25

Informação para Baixa

1250000000235743

Data de Vencimento

03/07/25

PIX

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela
-----------	--------	-----------	---------

Valor Original R\$

1.783,39

Valor Correção Monetária R\$

Observação

Não receber após o vencimento.

Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX

Valor Juros R\$

Valor Multa R\$

Valor Desconto R\$

Valor a Pagar R\$

1.783,39



8163000017-0

83392622202-1

50703125000-8

0000235743-2

Autenticação Mecânica





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**47178-61.169.713 LUCIA DO CARMO PAN

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37199

**Ano:** 2025

**Senha:** 29855

**Data do protocolo:** 12/06/25 às 11:35

**Obs:**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Lucia do Carmo Pam

CNPJ: 61.169.713/0001-78

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral 191

E-mail: ImpérioCosmeticas45@hotmail.com

Telefone: 45 998001959

Nome do Responsável: Juliano Lima

Estande(s): 03 e 02

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Cosméticos corpo e rosto, Skin Care, maquiagem  
tranças

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc):

armário, expositores, Balcões, espelhos

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 06 de junho de 2025.

Juliano Lima  
Nome e assinatura do responsável



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

TERMO DE COMPROMISSO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Júlio do Carmo Pan, RG nº. 4.470001, CPF nº 640.501.224-87, representante legal da empresa Júlio do Carmo Pan, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 61.169.713.0001-78 com sede na Rua Pedro Al. Cabral, nº. 191, bairro Centro Sala 02, Município de Matelândia, Estado do PR, telefone fixo: ( 45 ) 991-341590, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 03, 02, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 06 de JUNHO de 2025.

Lucio P. Pan (Imperio Cosméticos)

EMPRESA

por [assinatura]

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2291655879

NOME  
 LUCIA DO CARMO PAN



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 44700301 SESP PR

CPF  
 640.501.229-87

DATA NASCIMENTO  
 15/10/1968

FILIAÇÃO  
 RAIMUNDO GOMES DE LIMA  
 MARIA DE LOURDES LIMA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 E

Nº REGISTRO  
 83879296380

VALIDADE  
 19/11/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 07/07/2006

OBSERVAÇÕES

*Lucia do Carmo Pan*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 MATELANDIA, PR

DATA EMISSÃO  
 22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14018480480  
 PR920829429

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

LUCIA DO CARMO PAN

**CPF**

640.501.229-87

**CNPJ**

61.169.713/0001-78

**Data de Abertura**

05/06/2025

**Nome Empresarial**

61.169.713 LUCIA DO CARMO PAN

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

05/06/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

10A RUA PEDRO ALVARES CABRAL

**Número**

191

**Complemento**

LOJA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

05/06/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Televenda, Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

**Atividade Principal (CNAE)**

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de artigos de relojoaria

Comerciante independente de cestas de café da manhã

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.169.713/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/06/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>61.169.713 LUCIA DO CARMO PAN</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>10 R PEDRO ALVARES CABRAL</b>	NÚMERO <b>191</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>
--	----------------------	----------------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LCPAN67@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9134-1590</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/06/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **11:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1955**

<b>CADASTRO</b> 2 - 1100533	<b>CNPJ/CPF</b> 61.169.713/0001-78	
<b>FINALIDADE</b> SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS		
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> 61.169.713 LUCIA DO CARMO PAN		
<b>SITUADO À:</b> , N° 191, - CEP: 85887-000 Complemento: LOJA		
<b>NOME FANTASIA:</b>		
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b>	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 05/06/2025	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>
<b>RAMO DA ATIVIDADE:</b> COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA;		
<b>NOME DO REQUERENTE</b> LETICIA GOULART FONTANA	<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 03937546189	

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/07/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F496048664AD7617DC428858B4D77EEF**

**Matelândia - PR, 12 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036973526-48**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.169.713/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIA DO CARMO PAN**  
**CPF: 640.501.229-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:11 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **B820.3254.D0DC.2CE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 61.169.713/0001-78

Certidão nº: 31245070/2025

Expedição: 05/06/2025, às 11:13:11

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 61.169.713/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 236011 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100533  
72546 - 61.169.713 LUCIA DO CARMO PAN Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:  
Tipo/Cadastro: 2 - 1100533 - 61.169.713 LUCIA DO CARMO PAN  
Endereço: R. R. PEDRO ALVARES CABRAL, 191  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MATELÂNDIA - PR

Dados Cadastro Mobiliário:  
Endereço:  
Complemento: LOJA  
Bairro:  
Inscrição:  
Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	1	764,31	764,31	NO.EX							

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 37199/2025 - estandes 02 e 03.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000236011	03/07/25	764,31

Autenticação - via contribuinte

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..			
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 1100533 72546 - 61.169.713 LUCIA DO CARMO PAN Endereço: R. R. PEDRO ALVARES CABRAL, 191 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: , 191 Bairro: Cidade: - Complemento: LOJA Zona: Quadra: Data:			
<b>Data de Emissão</b> 16/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 12500000000236011		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25		<b>PIX</b> 	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 764,31		Valor Correção Monetária R\$			
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Juros R\$ Valor Desconto R\$		Valor Multa R\$ Valor a Pagar R\$ 764,31			

8167000007-7 64312622202-2 50703125000-8 00000236011-3



Autenticação Mecânica

## XII QUERMESSE DE INVERNO 2025

### RELAÇÃO ENTIDADES/EXPOSITORES CREDENCIADOS

#### PAVILHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

<b>Identificação</b>	<b>Tipo Comercialização</b>	<b>Valor Devido</b>	<b>Valor Pago</b>
Silvano Stella	Vale D'Aventura - pousada	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Jaqueline Pechebelski Garcez	Ateliê Jaqueline Pechebelsi	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Ivanira de Oliveira Barros	Roupas e Calçados	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Marcia Aparecida de Melo da Silva	JM Opções – roupas, calçados e brinquedos	R\$ 254,77	R\$ 254,77
JP Motos – Joelmir Pechebelski	Acessórios e peças para motos	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Fernando Godoy Barbona	Produtos naturais	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Julio Cesar Goulart	Decoração de Eventos	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Ethienny Thalia Morais dos Santos	Roupas, calçados, acessórios	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Turbo 10 Telecomunicações	Internet, telefonia, TV	R\$ 1.019,08	R\$ 1.019,08
Isabelle Akemi Matomoto	Acessórios celulares	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Almir Aparecida Daleaste R. da Silva	Confecções, lingerie, cama/mesa e banho	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Jean Kendy Bien Aime	Serviço Impressão em camisetas	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Junior Stella	Acessórios em Aço Inoxidável	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Alexandre Agustini & Cia Ltda	Internet	R\$ 509,54	R\$ 509,54
Hospedare Tur Apartamentos e Pousada	Agência de Viagens	R\$ 1.019,08	R\$ 1.019,08
Maria Ines Muraro	Roupas e Acessórios	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Marcia Terezinha Pastre Bianchi	Adega Bianchi	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Braulio Joaquim de Oliveira	Artefatos de Madeira	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Julia Dutra Zanolla Savaris	Degustação chopp, brindes personalizados	R\$ 254,77	R\$ 254,77
William Lissaraça Kuhn	Material de comunicação visual	R\$ 254,77	R\$ 254,77
New Way Comércio de Colchões Ltda	Colchões, camas, travesseiros	R\$ 1.783,39	R\$ 1.783,39
Lucia do Carmo Pan	Cosméticos, skin care, maquiagens	R\$ 764,31	R\$ 764,31

## GASTRONOMIA

<b>Identificação</b>	<b>Tipo Comercialização</b>	<b>Valor Devido</b>	<b>Valor Pago</b>
Associação Amigos Duas Rodas	Cachorro quente / chopp / corn dog/ água/ refri	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Associação dos Desportistas de Matelândia	Pastel / refri / água / chopp vinho	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Igreja Evangélica A Verdade que Liberta	Esfiha / água / suco / refrigerante	R\$ 764,31	R\$ 764,31
CTG Centro de Tradições Gaúchas	Espetinho/pastel/combo arroz com farofa/ bebidas	R\$ 764,31	R\$ 779,60
Associação Moradores do Cruzeiroirinho	Pastel/ chopp/ sorvetes / refrigerante / água	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Associação dos Servidores Municipais	Porções/ espetinho / bebidas	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Associação Amigos do Badminton	Shawarma / porções / bebidas	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Primeira Igreja Batista de Matelândia	X-costela / refrigerante e água	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Associação de Recreação para Idosos	Hamburger / caldos / chopp / água / refrigerante	R\$ 764,31	R\$ 764,31
JEEP Club Matelândia	X-Jipeiro / porções / chopp / água / refrigerante	R\$ 5.095,40	R\$ 5.095,40
Moto Clube Matelândia	Bebidas: chopp, água, refrigerante, energético	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Rotary Club Matelândia	Kreep / churros / açaí / chocolate quente / milk shake	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Lions Club de Matelândia	Hamburger na chapa/ pastel/ combo/ refri/água/chopp	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Associação Filhas São Camilo	Strogonoff/ combo espetinho/ chopp/ refrig / água	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Societá Culturale Vicini All Italia	Pizza pedaço / combo / água / refri / chopp	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Mitra Diocesana Foz do Iguaçu	Pastel/ batata no cone/ algodão doce/ suco	R\$ 764,31	R\$ 764,31
Associação Matelândia Amigos do Handebol	Espetinho/ combo docinhos/ chopp/ refrigerante/ água	R\$ 764,31	R\$ 764,31

## AGRICULTURA FAMILIAR

<b>Identificação</b>	<b>Tipo Comercialização</b>	<b>Valor Devido</b>	<b>Valor Pago</b>
Marilena Leite de Lima	Doces	R\$ 509,54	R\$ 509,54
Solange Maria Oestrech	Agricultura Familiar	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Saul Salvador Dal Pozzo	Artes em Madeira	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Cooprafa – Cooperativa de Produtores	Portal Colonial	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Associação de Artesãos de Matelândia	Artesanato	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Celso André Wescheinfelder	Embutidos e Defumados	R\$ 254,77	R\$ 259,87
Silmar Junges	Agro Beer	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Giuliano Sadir Gomes Berlanda	Caldos	R\$ 254,77	R\$ 254,77
Vilmar Sandi	Agricultura Familiar	R\$ 254,77	R\$ 254,77

**PEQUENOS ANIMAIS**

<b>Identificação</b>	<b>Tipo Comercialização</b>	<b>Valor Devido</b>	<b>Valor Pago</b>
Giasson & Cia Ltda	Ração	R\$ 509,54	R\$ 509,54
Jair Lemes dos Santos	Canil	R\$ 509,54	R\$ 509,54

**Total Geral Arrecadação – R\$ 31.357,10**

**IVANIA APARECIDA GUERINI FRANCO DE CAMARGO**  
**Presidente Comissão Organizadora**  
**Decreto 5.077/2025**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3602 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – **DETERMINAR** que os candidatos convocados apresentem cópias simples acompanhada dos originais ou cópias autenticadas em cartório da documentação solicitada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, embasada por meio da Portaria nº 16.955/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 3271, nas Páginas 06 a 10, no dia 02 de fevereiro de 2024.

III – Os candidatos deverão, ainda, se submeter a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, a critério do Município, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

IV – O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda dela e consequente desclassificação.

Matelândia (PR), 09 de junho de 2025.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**  
*Prefeito*

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025- QUERMESSE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS – XII QUERMESSE DE INVERNO – ANO 2025**

A Presidente da Comissão da Gastronomia da XII Quermesse de Inverno, divulga as instituições habilitadas para participarem da Praça de Alimentação, Lanchonete e Estacionamento;

### **I – Modalidade: Tendas da Praça de Alimentação**

Associação Amigos Badminton Matelândia – AABM

Associação Amigos Duas Rodas

Associação Da Colônia Japonesa De Matelândia

Associação de Moradores do Cruzeiroinho

Associação De Recreação Para Idosos De Matelândia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3602 - 20 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Associação dos Desportistas de Matelândia - ADEMA  
Associação Dos Servidores Municipais De Matelândia  
Associação Filhas De São Camilo  
Associação Matelândia De Amigos Do Handebol  
Centro De Tradições Gaúchas Querência Nova  
Igreja Evangélica A Verdade Que Liberta  
Lions Clube De Matelândia  
Moto Clube Matelândia  
Paróquia Nossa Senhora Do Caravaggio / Diocese De Foz Do Iguaçu  
Primeira Igreja Batista Em Matelândia  
Rotary Club De Matelândia  
Società Cultural Vicini All' Italia

#### II – Modalidade: Lanchonete

Jeep Club Matelândia

#### III – Modalidade: Estacionamento

Ministério Quero Viver Matelândia

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matelândia, 09 de junho de 2025.

**ELIZETE MARIA BORGES ANTONIELLI**  
*Secretária Municipal de Finanças*  
*Portaria nº 18.365/2025*

**REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº  
035/2023**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)